



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.261

Belém - Quarta-feira, 14 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

...o...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs. 714, 715, 718  
719 e 720

PORTARIA  
Nº 353

### DECRETO

Do Governo do Estado

### AVISO

Do Departamento de  
Estradas de Rodagem -  
(D.E.R.—PA)

### TOMADA DE

PREÇOS Nº 05/80  
— EDITAL

Do Comando Militar da  
Amazônia - 8ª Região  
Militar

### EXTRATOS

### CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas  
do Pará S.A. - CELPA

### CONVENIOS

Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral -  
SEPLAN

**2 Cadernos**

**54 PAGINAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 714 DE 12 DE MAIO DE 1980

Homologa a Resolução nº 014/80-CD de 22 de abril de 1980, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014/80-CD do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

### RESOLUÇÃO Nº 014/80-CD DE 22 DE ABRIL DE 1980

ASSUNTO: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o processo nº 1306/80-FEP.

#### R E S O L V E:

ART. 1º - Autorizar a Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o Caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

08470212.006 - Manutenção das atividades da Caixa escolar.

3.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
SOMA	Cr\$ 2.000.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Resolução, correrão a conta de anulação parcial da dotação a seguir

discriminada, consignada no Orçamento vigente conforme estabelecido no item III, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 27.03.1964.

08470212.006 - Manutenção das Atividades da Caixa Escolar.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente	Cr\$ 2.000.000,00
--	-------------------

ART. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 22 de abril de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 1227)

### DECRETO Nº 715 DE 12 DE MAIO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-150.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Projeto: Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Turismo	1.034
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente,



## DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**

**LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500

U. Orça.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501

Função: Indústria, Comércio e Serviços 11

Programa: Turismo 65

Subprograma: Promoção do Turismo 363

Projeto: Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Turismo 1.034

4120 - Equipamento e Material Permanente Cr\$-150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1227)

### DECRETO Nº 718 DE 12 DE MAIO DE 1980

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de Maio de 1956, e,

Considerando a beleza arquitetônica do Palacete Governamental, que serve de Residência Oficial do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade do Governo do Estado, sempre que possível, aperfeiçoar o conjunto, dotando-o e suprimindo falhas que entrem ou dificultem o seu uso e sua segurança;

Considerando a inexistência de uma entrada de serviço e saída de emergência, independentemente das atuais portas de acesso ao Palacete Governamental;

Considerando a oportunidade surgida gerando a possibilidade de se sanar a deficiência ora constatada;

### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis situados na travessa 3 de Maio nºs. 1515 e 1519, entre as Avenida Magalhães Barata e Gentil Bittencourt, de propriedade do Senhor RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA, confinando

pelo lado direito com o prédio Sede do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e pelo lado esquerdo com a residência de nº 1525, e fundos com o terreno do Palacete Governamental.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.41, e da Legislação subsequente, destinando-se os imóveis objetos da desapropriação, para ali ser construído uma entrada e saída de serviços e emergência.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas efetivará a desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1º, promovendo:

a) A identificação completa de proprietário e o entendimento com o mesmo, visando a indenização amigável;

b) O encaminhamento à procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à emissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão à conta dos recursos orçamentários do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1227)

DECRETO Nº 719 DE 12 DE MAIO DE 1980.

Implanta o controle de uso e gastos gerais de veículos oficiais, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o controle de uso e gastos gerais de veículos oficiais, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a partir de 1º de junho próximo vindouro.

Art. 2º - Os órgãos compreendidos no artigo anterior deverão designar, através de ato próprio, a unidade administrativa de sua estrutura, encarregada e, portanto, responsável pela execução das medidas consignadas no presente Decreto, devendo ser enviado à Secretaria de

Estado de Administração, cópia do aludido ato, para efeito de coordenação e controle.

Parágrafo Único - Referido ato deverá mencionar também, expressamente, quais os ocupantes de cargo ou função da unidade, com capacidade para requisitar e/ou liberar veículos, solicitar o fornecimento de combustível e assinar os documentos de controle instituídos pelo presente Decreto.

Art. 3º - As unidades responsáveis pela execução das medidas previstas neste Decreto utilizarão os seguintes formulários: Requisição de veículo (modelo 1), Solicitação de abastecimento (modelo 2) e Controle do Consumo de combustível (modelo 3).

§ 1º - A solicitação de abastecimento (modelo 2) deverá ser emitida obrigatoriamente, tanto no caso de abastecimento pela Garagem Central do Estado, como nos postos particulares, qualquer que seja a modalidade de pagamento.

§ 2º - A SEAD fornecerá aos Órgãos referidos no artigo 1º, os modelos e instruções para a utilização dos formulários acima mencionados, além de outros que venham a se tornar necessários, acompanhados das respectivas instruções, objetivando o efetivo controle do uso dos veículos do Estado, o consumo de combustível, lubrificantes e a recuperação de veículos.

Art. 4º - Os Órgãos abrangidos por este Decreto enviarão à Secretaria de Estado de Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, cópia do formulário de Controle do Consumo Mensal de Combustível (modelo 3).

Art. 5º - Os veículos classificados como de Prestação de Serviços pelo Decreto nº 544, de 10.01.80, em qualquer situação só poderão trafegar quando acompanhados da respectiva requisição de veículo (modelo 1).

Art. 6º - O controle de uso e gastos gerais dos veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Polícia Militar do Estado, empregados em serviços de natureza especial, deverá ser feito através de instruções baixadas pelos dirigentes daqueles Órgãos observadas, em princípio, as normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE .....  
DIVISÃO DE .....  
REQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº ...../8.....

REQUISITANTE: .....

CARGO / FUNÇÃO: .....

UNIDADE: .....

TIPO DE VEÍCULO .....

SERVIÇO A EXECUTAR .....

LOCAL, DIA E HORA PARA A APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO .....

TEMPO PREVISTO PARA O RETORNO ..... HORAS DO

DIA: . . . . . / . . . . .

DATA: . . . . . / . . . . . / . . . . .

\_\_\_\_\_  
CHEFE DA UNIDADE REQUISITANTE

DESIGNO O MOTORISTA .....COM O  
VEÍCULO PLACA ..... PARA PRESTAR OS SERVIÇOS  
ACIMA.

OBS: .....

.....

.....

DATA: . . . . . / . . . . . / . . . . .

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL P/ LIBERAÇÃO DO VEÍCULO

Abasteci- mento (litros)	Quilometragem (Odômetro)			Horas Trabalhadas		Tempo Parado
	Saída (km)	Chegada (Km)	Percorrido (Km)	Saída	Chegada	

LUBRIFICANTES	QUANTIDADE
DIFERENCIAL _____	_____
CARTER _____	_____
CAIXA DE MARCHA _____	_____
SETOR _____	_____

ALTERAÇÕES OCORRIDAS COM O VEÍCULO:

DATA: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
MOTORISTA

FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA REQUISIÇÃO

DATA: .... /..... /.....

\_\_\_\_\_  
REQUISITANTE

(EM CASO DE ALTERAÇÃO FAZER A DEVIDA OBSERVAÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO  
DIVISÃO

SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Solicitamos a (o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ o abastecimento de \_\_\_\_\_  
litros de \_\_\_\_\_ no veículo placa nº \_\_\_\_\_  
tipo \_\_\_\_\_, a serviço deste órgão.

Ticket nº: \_\_\_\_\_  
Valor Cr\$ \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

REQUISITANTE  
\_\_\_\_\_

AUTORIZO:  
\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

Recebi \_\_\_\_\_ ( ) litros de \_\_\_\_\_  
Belém,

\_\_\_\_\_  
MOTORISTA





DECRETO Nº 720 DE 12 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre a lotação de cargos de provimento efetivo do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800, de órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e do disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs. .... 10.031, de 14.03.77 e 10.096, de 06 de junho de 1977, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A lotação de cargos de provimento efetivo do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800, referentes às Categorias Funcionais Auxiliar em Reabilitação, GEP-ANM-807, Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809 e Técnico em Contabilidade, GEP-ANM-810, da Secretaria de Estado de Educação, fica fixada de acordo com o Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**A N E X O**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  
CÓDIGO: GEP-ANM-800

**LOTAÇÃO IDEAL**

Secretaria de Estado de Educação	A	B	C	TOTAL
<b>Categoria Funcional</b>				
Auxiliar em Reabilitação GEP-ANM-807	30	23	23	76
Inspetor de Alunos GEP-ANM-809	880	660	660	2.200
Técnico em Contabilidade GEP-ANM-810	6	6	6	20
<b>T O T A L</b>	<b>916</b>	<b>689</b>	<b>689</b>	<b>2.296</b>

(G. Reg. nº 1.227)

\* DECRETO Nº 623 DE 10 DE MARÇO DE 1980.  
Homologa a Resolução nº 001/80-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 001/80-CONBEL, do Conselho Deliberativo da

Região Metropolitana de Belém, de 06 de março de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 001/80-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na alínea "b" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual 4.496 de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

Considerando o disposto no item X do artigo 3º do Regimento Geral.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Programação do Fundo Metropolitano para o exercício de 1980, anexa a presente.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Geral do CONBEL a proceder a programação e a aplicação dos recursos constantes da Reserva Técnica do Fundo Metropolitano no valor de Cr\$ ..... 5.483.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros), e complementação a projetos de interesses para a Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos seis dias do mês de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**ESTADO DO PARÁ**  
Região Metropolitana de Belém  
PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
A CARGO DO FUNDO METROPOLITANO,  
EXERCÍCIO DE 1980.

Projetos	Recursos em Cr\$ 1.000,00
01. Planos Diretores para as áreas Urbanas da Região Metropolitana de Belém .....	17.174,0
02. Cadastro Técnico Metropolitano para a Região Metropolitana de Belém .....	57.000,0
03. Recuperação da Usina do Lixo .	4.260,0

04. Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova .....	5.562,0
05. Corredores Estruturais da RMB. - Av. Almirante Barroso, trecho: Dr. Freitas/Entroncamento .....	22.000,0
06. Sistema de Planejamento Metropolitano .....	1.500,0
07. Abastecimento d'Água de Icoaraci .....	300,0
08. Reserva Técnica .....	5.483,0
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>113.279,0</b>

\* Republicado por ter saído incorreto no "D.O." N° ..... de 12.03.1980).

(Ext. Reg. n° 3.020. Dia: 14.05.80)

PORTARIA N° 353 DE 12 DE MAIO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Telex n° 1843/GM-BSB de 07.05.80, do Ministério da Saúde,

**R E S O L V E:**

Autorizar as Repartições Estaduais, que possuam funcionários prestando concurso público para Sanitarista desse Ministério e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, que os liberem para cumprir estágio de três meses, a iniciar-se a 19 ou 26.05 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n° 1.227)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1980.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Remover, pelo critério de antigüidade, de acordo com o art. 272, parágrafo 1° da Resolução n° 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharelá em Direito MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA Juíza de Direito do Interior, da Comarca de Nova Timboteua para a Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n° 1.227)

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA DRFE/3 N° 012/80 — GAL-DEL

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 3ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, item 22 do Decreto n° 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E:**

LOCALIZAR o funcionário DENERVAL COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Grupo GEP-TAF-502, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, movimentado do Posto Fiscal de Redenção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Marabá (PA), 18 de abril de 1980

Delegacia Regional da Fazenda Estadual

3ª Região Fiscal - Marabá

MÁRIO DOS SANTOS

Delegado

Mat. n° 238.505

(Ext. Reg. n° 3040 - Dia: 14/05/80)

PORTARIA DRFE/3 N° 013/80 - GAB-DEL

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 3ª Região Fiscal, em Marabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, de acordo com o artigo 68, item 35, do Decreto n° 10.404, de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR, por interesse da Administração, as férias regulamentares do exercício de 1980, do servidor LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA, Agente Tributário Classe "A", lotado nesta Delegacia Regional, com férias inicialmente marcadas para o período de 02.06 a 02.07.80, para serem gozadas no período de 05.05 a 03.06.80, devendo retornar ao trabalho no dia 04.06.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Marabá-Pá., 18 de abril de 1980

Delegacia Regional da Fazenda Estadual

3ª Região Fiscal - Marabá

MÁRIO DOS SANTOS

Delegado

Mat. 238.505

(Ext. Reg. n° 3040 - Dia: 14/05/80)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 022/80 - GAB DEL - 6ª REGIÃO  
FISCAL**

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 do Decreto 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR, por interesse da Administração, as férias regulamentares de 1980, do servidor GIOVANE NEGRÃO SILVA - Agente Auxillar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1, de 01 a 30/07/80 para 02 a 31/05/80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 17 de abril de 1980.

**MIGUEL DOS SANTOS FORO**

Delegado Reg. 6ª Reg. Fiscal

(Ext. Reg. nº 3040 - Dia: 14/05/80)

**PORTARIA Nº 023/80-GAB DEL-6ª REGIÃO  
FISCAL**

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 do Decreto 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares de 1980, do servidor JOSÉ DE MORAES AFONSO - Agente Auxillar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, que seriam gozadas no período de 02 a 31.05.80 para 01 a 30 de dezembro/80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 17 de abril de 1980.

**MIGUEL DOS SANTOS FORO**

Delegado Reg. 6ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 3040 - Dia: 14/05/80)

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**PORTARIA Nº 0051/80 DE 18.04.80  
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 21525 79,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA HELENA GUEDES NASCIMENTO ocupante do cargo de Prof. do Ens. 1º Grau - Código GEP-

M-401.4-Classe "D", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 08.09.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONISIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0031/80 DE 15.04.80/  
DIVAP/DEPES/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados nos Procs. nº 4209/69 e 8938/78,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário DAICY GOUVÊA DA GAMA, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível-2, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 31.03.68 a 31.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONISIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0078/80 DE 23.04.80/  
DIVAP DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº ..... 1010 80 e do OF. nº 202/80-FEP.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Turmas Suplementares, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 10.03.70 a 10.03.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONISIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0034 80 DE 15.04.80  
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 22871 79,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA JOSE DA SILVA DAMASCENO, ocupante do car-

go de Prof. de Ens. de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.04.66 a 28.04.76.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0028/80 DE 11.04.80/  
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 612/80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário CLARISSE CAVALCANTE PIRES ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2-Classe "B" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 07.02.66 a 07.02.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0063/80-DIVAP/DEPES,  
DE 18.04.80**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 11822/79, nº 11822/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA JOSÉ BERNARDES MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "E", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.05.66 a 13.05.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0062/80-DIVAP/DEPES,  
DE 18.04.80**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 21950/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06)

meses de Licença Especial ao funcionário PEDRITA MIRANDA LEÃO, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 17.06.60 a 17.06.70.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0061/80-DIVAP/DEPES,  
DE 18.04.80**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 018684 79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RAIMUNDA TELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0060/80-DIVAP DEPES,  
DE 18.04.80**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 017000 79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DOS PRAZERES DIAS PINTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 16.02.68 a 16.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 0059/80-DIVAP DEPES,  
DE 18.04.80**

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 016736/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO RABELO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.08.68 a 22.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0057/80 DE 18 DE ABRIL DE 1980-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 14088.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DA GLÓRIA JESUS CASTRO, ocupante do cargo de Prof. Nivel-EP-4, lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 28.04.66 a 28.04.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0056/80 DE 15.04.80/DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10186/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL MACIEL, ocupante do cargo de Ag. de Portaria - Código GEP-TP-11023 - classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 21.03.63 a 21.03.73.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0055/80 DE 18.04.80/DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 28563/77.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RITA CAMPELO SILVA, ocupante do cargo de Prof. Não Tit. Nível EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 08.05.67 a 08.05.77.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0049/80 DE 15.04.80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. 22426/78.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário IRENE DA CONCEIÇÃO CORDOVIL MUNIZ, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 30.08.68 a 30.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0048/80 DE 16.04.80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 4665/80.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário CIDALMINA DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau - Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0046/80 DE 16.04.80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 22418/79,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário DEUZIMAR GONÇALVES BENTES, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau Código GEP-M-401.5 - Classe "E", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0045/80 DE 16.04.80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 02839/80.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário DILAMAR

**JESUS DE FIGUEIREDO DA LUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Cod. GEP-ASNTAE-619.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0044/80 DE 16.04.80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 21030/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau, Código EP-3 lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0042/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 0410/80.

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **JOSE GEORGE DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA.901.3, Classe "C", lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 01.01.70 a 01.01.80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0041/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 24396/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **MARIA DE NAZARE FURTADO FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0040/80 - DIVAP/DEPES, DE 15.4.80

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 001287/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº

749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **Corina da Velga Pantoja**, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 10.03.58 a 10.03.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0039/80 - DIVAP/DEPES, DE 15.4.80

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7715/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **Helaene Barbosa Cavalcante**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102,3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.06.65 a 28.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0038/80 DE 15.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 4336/80.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **Luzia Silva de Matos**, ocupante do cargo de Prof. de Ens. de 1º Grau Nível EP-3, lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0036/80 DE 15.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 8712/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário **Raimunda Gomes de Moraes**, ocupante do cargo de Prof. de Ens. de 1º Grau, nível EP-3, lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 28.03.66 a 28.03.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0035/80 - DE 15.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 4680/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Li-

cença Especial ao funcionário Raimunda dos Santos Lima, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau – GEP-M-401.2 – Classe “B” lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.05.66 a 13.05.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0033/80 DE 15.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 22388/78.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Edith de Oliveira Andrade, ocupante do cargo de Servente – GEP-TP-1102.3 – Classe “C”, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0032/80 DE 15.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 10937/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Rosa Maria Gonçalves da Costa ocupante do cargo de Prof. Não Tit. Nível EP-1, lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 22.06.66 a 22.06.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0030/80 DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 19631/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria das Graças Guimarães Pimenta, ocupante do cargo de Prof. Prim. Nível EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0029/80 – DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 25820/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Célia Maia da Silva ocupante do cargo de Ag. Adm. Código GEP-SA-901.3 – Classe “C”, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 23.02.46 a 23.02.56.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0027/80 DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 25121/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Lucidalva Cavalcante Nogueira, ocupante do cargo de Prof. Reg. EP-2, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.04.66 a 22.04.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0026/80 DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 22895/78.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 14 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Abigail Celeste de Carvalho Lima, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, Código GEP-SA-901.3 – Classe “C” lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.04.66 a 22.04.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0024/80 DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 18399/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Inês de Sena Fonseca, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau, Código GEP-401.4 – Classe “D”, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0023/80 DE 11.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 23023/78.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Claudete Gaia Pantoja, ocupante do cargo de Prof. de Ens. de 1º grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 16.08.57 a 16.08.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0022/80 – DE 10.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados pelo Proc. nº 15610/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Lourdes Moura Miranda, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau – Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.03.66 a 28.03.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0058/80 DE 18.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593 de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 11827/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Clauriberto Levy de Moraes Corrêa ocupante do cargo de Prof. Prim. Ref. IV, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.02.68 a 22.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0071/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 0493/80.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses, de Licença Especial ao funcionário Cândida Vitória Falcão Teixeira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.04.64 a 28.04.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0072/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 6765/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Zuila de Jesus Coelho, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 09.04.67 a 09.04.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0073/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 20163/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Melo Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 10.03.68 a 10.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0074/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 21834/79.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Raimunda Sousa Coelho, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.08.68 a 01.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0076/80. – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 03272/80.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Li-



cença Especial ao funcionário Marla Severina Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2, "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 29.03.63 a 29.03.73.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0085/80 – DE 30.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 06255/80.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Brasilina de Fátima Airosa Pinto, ocupante do cargo de Prof. de Ens. de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 16.03.70 a 16.03.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0064/80 – DIVAP/DEPES, DE 18.04.80  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 015812/77,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Sancha Peres Picanço, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0065/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 003555/79.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Arlete Oliveira Contente, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 30.04.59 a 30.04.69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0068/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593,

de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 017603/78.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Blandina Monteiro de Lima e Silva, ocupante do cargo de Professor (não) Regente, Código EP-2, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.02.67 a 28.02.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0069/80 – DE 22.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 010794/78.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Lenira Pereira Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0017/80 – DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Gabrina Matos Tavares, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 23.01.70 a 23.01.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0012/80 – DE 10.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Raimunda Magalhães de Macêdo, ocupante do cargo de Ag. Administrativo – Código GEP-SA-901.2 – Classe B lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0015/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria do Carmo de Jesus Fernandes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado nesta Secretaria correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0014/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Corrêa de Andrade, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível — EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.02.67 a 28.02.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0007/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Norma Malato Ribeiro de Araújo, ocupante do cargo de Ag. Administrativo GEP-SA-901.3 — Classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 30.11.55 a 30.11.65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0011/80 — DE 10.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Ana das Graças Graim Mendonça ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ASNTAE-610.1 — Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0001/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Altair Jacinta da Silva, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau — Código — GEP-M-401.4 — Classe "D" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.04.67 a 13.04.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0002/80 — DE 09.04.80/DP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Oneide Alves de Lima e Lima, ocupante do cargo de Prof. NÃO Tit. Nível EP-1, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 31.03.68 a 31.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0004/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Raimundo Moura do Nascimento, ocupante do cargo de Prof. de Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 — Classe "E" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.03.69 a 01.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0005/80 — DE 09.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Leonor Guzman, ocupante do cargo de Prof. GEP-M-401.5 — Classe "E", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.02.68 a 15.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0006/80 - DE 09.04.80/DIV./DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de Licença Especial ao funcionário RAIMUNDA SANTIS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3-Classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.03.65 a 13.03.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0008/80 - DE 09.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de Licença Especial ao funcionário ROSA LOPES DE MENDONÇA ocupante do cargo de Prof. de Ens. de 1º Grau-GEP-M-401.1-Classe "D", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0009/80 - DE 09.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de Licença Especial ao funcionário YVETTE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino Primário EP-4, lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 11.05.60 a 11.05.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0010/80 - DE 10.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA AMÉLIA COUTINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Ag. de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.08.67 a 01.08.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0013/80, DE 10.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando

da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário NEUSA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof. Não Titulado, Nível EP-1 lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 07.03.58 a 07.03.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0016/80, DE 09.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA HELENA DE CRISTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0018/80, DE 09.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de Licença Especial ao funcionário ALAYDE ACILINA ALVES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.02.56 a 01.02.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0021/80, DE 10.04.80/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário OLIENE FERNANDES GARCIA ocupante do cargo de Prof. Código GEP-M-401.4-Classe "D", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0019/80, DE 11.04.80/DIVAP/DEPES  
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80 e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 4.675/80,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário CINIRA CAMPOS DA CUNHA ocupante do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3-Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 30.05.66 a 30.05.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0654/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, Vigias, Referência I, lotados nos Municípios a seguir:

**NOME E LOTAÇÃO:**

Arnaldo Lima da Silva - Breves, Rosildo Favacho das Neves - Sta. Izabel do Pará, Damião Nonato Brandão - Sta. Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de abril de 1980.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0655/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor RAIMUNDO MANOEL DA TRINDADE, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual Maria Antonieta Serra Freire, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de abril de 1980.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0653/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abai-

xo relacionados, Vigias, Referência I, lotados no Município de Ananindeua.

**NOME E LOTAÇÃO:**

Alírio Gomes da Silva - EE. Luiz Nunes Direito, José da Silva Ribeiro - ERC. Cristo Redentor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de abril de 1980.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0656/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor PEDRO TAARGINO DE SOUZA, Vigia, Referência I, lotado na Unidade Técnica Astério de Campos, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de abril de 1980.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0697/80-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor BENE-DITO AZEVEDO FILHO, Vigia, Referência I, lotado no Município de Viseu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de abril de 1980.

*DIONÍSIO JOÃO HAGE*

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0706/80-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 505/80-GAB/CORCOF,

**RESOLVE:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor ADILED MARIA CARVALHO VIEIRA CORRÊA, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, no período de 13.03 a 11.04.80, referente ao exercício de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de abril de 1980.

*RUTE MARIA CASTRO DA COSTA*

Subsecretária de Estado de Educação

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 067/80 (CONVÊNIO Nº 080/80-SUDAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI COM VISTAS A PROPORCIONAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE TUCURUI.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Pedro Paulo Antonio Miléo, por terem como bom, justo valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento legal no Decreto nº 598, de 25 de fevereiro de 1980, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face ao atendimento da situação de emergência, ocasionada pela enchente do Rio Tocantins, no Município de Tucuruí.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações** - As partes ficam obrigadas através do presente Termo, a dar cumprimento as seguintes determinações, além das demais cláusulas:

**I - Pela EXECUTORA:**

a) Empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo, independente de transcrição;

b) Prestar contas à SEPLAN dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (hum) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos;

**III - Pela SEPLAN:**

a) Entregar à EXECUTORA, em parcela única a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

**Cláusula Terceira - Da Dotação:** A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no va-

lor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá por conta de recursos do Convênio nº 080/80 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, através da SEPLAN.

**Cláusula Quarta - Da Vigência** - O presente Convênio vigirá pelo prazo de cinco (5) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta - Da Alteração e Prorrogação** - O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA, devidamente justificado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência deste Convênio.

**Cláusula Sexta - Da Relação Empregatícia** - Para a execução do objeto do presente Convênio fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

**Cláusula Sétima - Do Foro** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO

Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 067/80

(CONVÊNIO Nº 080/80 - SUDAM)

Fonte de Recursos: Convênio nº 080/80 - SUDAM.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 200.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 200.000,00
4130 - Investimentos em regime de execução especial .....	Cr\$ 200.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no Município de Tucuruí, compreendendo:	
. Aquisição de Materiais Diversos	
. Pagamento de Mão de Obra	
. Combustível e Transporte	
. Outras Despesas em caráter emergencial	
Total .....	Cr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 3015 - Dia 14.05.80)

## CONVÊNIO SEPLAN Nº 070/80 FUNDEPARÁ / PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Engº Dario Palha Freire doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologado pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o objeto "Construção de uma Praça em homenagem a Luiz de Souza Bentes" na Estância Hidromineral de Salinópolis.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a Prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN no final da execução de cada etapa do projeto objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Instrumento, independente de transcrição;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

Cláusula Terceira - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN, repassará à Prefeitura, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo e disponibilidade de recursos na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Sexta - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Sétima - Este Convênio, poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

DARIO PALHA FREIRE

Prefeito Municipal da Estância  
Hidromineral de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 070/80  
(FUNDEPARÁ / PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

### PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 800.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 800.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 800.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção de uma Praça em Homenagem a Luiz de Souza Bentes" na Estância Hidromineral de Salinópolis.	
Total .....	Cr\$ 800.000,00



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 030/80  
FUNDEPARÁ/PRAM**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Wilson Luiz de Oliveira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 030/80 - FUNDEPARÁ - PRAM, com embasamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Pelo presente fica acrescido de mais Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio SEPLAN nº 030/80, ora aditado, alterando-se, o seu total para Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

- Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 100.000,00  
4100 - Investimentos ..... Cr\$ 100.000,00  
4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 100.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a conclusão dos projetos:

.. Construção do Trapiche ..... Cr\$ 50.000,00  
.. Recuperação do Prédio da Casa das Professoras ..... Cr\$ 50.000,00

Total ..... Cr\$ 100.000,00

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio original, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santarém Novo

**TESTEMUNHAS:**

SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 3013 - Dia 14.05.80)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 054/80  
FUNDEPARÁ/FUNDESP**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Secretário Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 054/80 - FUNDEPARÁ / FUNDESP, com embasamento legal na cláusula quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio nº 054/80, ora aditado, alterando-se o seu total para Cr\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros).

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminado:

- Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 2501 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - programação Especial; Projeto: 1.090 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Fundo Especial de Desenvolvimento.

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 7.000.000,00  
4100 - Investimentos ..... Cr\$ 7.000.000,00  
4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 7.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a indenização de mais de 10,2024 ha de área necessária para "Implantação do Centro Administrativo do Estado", cuja extensão passa a ser 44,8738 ha.

Total ..... Cr\$ 7.000.000,00

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio original não modificados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.



Belém, 28 de abril de 1980  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
**TESTEMUNHAS:**

**SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO**  
**ELIANE MARIA ICHIHARA**  
 (Ext. Reg. nº 3012 - Dia 14.05.80)

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Grenio Ramalho, Silvia Figueiroa de Mattos, Antonio Ferreira de Souza, Marilena Carmona dos Santos Silva, Maria Stella Mourão Almeida, Adolfo José de Souza, Yolanda Aurora Marçal Galvão, Corina Borges Martins, Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, Antonio Vaz de Castro, Paulo Roberto Almeida Antunes, José Raimundo Soares Montenegro, Maria Helena Maia Lins Coutinho, Paulo Hélio Bastos e Silva, Raildes de Fátima José da Silva, Sonia Maria Hesketh Reis, Reinaldo Torres Miranda, Adrilena de Menezes Pepes, Perácio Leite Vital, Osmar Moreira, Evilásio Sophia de Miranda, Maria de Nazareth Moura Simões, Jane Souza de Araújo, Joana Darc Resende de Almeida, Elizabete Santa Rosa Farias, em caráter suplementar o Advogado: Otávio Augusto Neves Leão de Salles; no Quadro de Estagiários, de Acadêmicos de Direito: Ana Luisa Souza da Silva Costa, Paulo Roberto da Silva Pedroso, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Lúcia Helena Araújo de Almeida, Jorge Alex Nunes Athias, Célia Maria Martins Lisboa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de maio de 1980.

a) **WILHAN CAVALCANTE** - 1º Secretário  
 (T. nº 6999 - Reg. nº 2972 - Dias: 12, 13 e 14/05/80)

## Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 10/80—DEPES  
 Proc. Nº 26936/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE AZEVEDO** - Prof. de Ens. de 1º Grau — GEP—M—401.2, Classe B, do Quadro Permanente, com exercício na E.E. Duque de

Caxias, nesta capital, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.1980.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Departamento de Pessoal  
 (Ext. Reg. Nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

EDITAL Nº 11/80—DEPES  
 Proc. Nº 21338/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: **MARIA DE FÁTIMA SOUZA** - Professor Primário, Ref. I, com exercício no Município de Capanema, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.1980.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Departamento de Pessoal  
 (Ext. Reg. nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

EDITAL Nº 12/80—DEPES  
 Proc. Nº 26968/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: **JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA** - Vigia, Referência I, com exercício na E. E. Cornélio de Barros, nesta capital, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.80.

**MARIA LÊA DE ASSIS**

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. Nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DO REITOR

Extrato do Convênio que entre si celebram a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A e a Universidade Federal do Pará para a realização conjunta de trabalhos técnicos e treinamento de pessoal técnico-científico na área de Comunicações.

OBJETO: Execução Conjunta de trabalhos técnicos e treinamento de pessoal técnico-científico na área de Comunicações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 1980

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado

PARTES CONVÊNIENTES: BRUNO HENRIQUE BASTOS MISCHEDE, pela EMPRESA  
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO, pela Universidade

TESTEMUNHAS: ilegíveis

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3044 - Dia 14.05.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DO REITOR

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 0012/80 para fins de liberação Financeira para a execução do projeto de aquisição de livros e /ou periódicos científicos.

OBJETO: A participação da UNIVERSIDADE no processo de aquisição de bibliografia especializada e que consiste na colaboração financeira que consiste em convênios para a aquisição de livros e /ou periódicos científicos.

VALOR: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1980

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura

PARTES CONVÊNIENTES: SELMO FURTADO e MARCELO SOUTO, pela UNIVERSIDADE  
LINDALVA PARENTE SANTOS, pela UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS: Sushistão Coutinho dos Santos e Celso Rufino Guimarães

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3045 - Dia 14.05.80)

## Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0012/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do processo nº 0105 de 1980.

**R E S O L V E:**

Conceder nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora LINDALVA PARENTE SANTOS, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), atividade

2002.13754282.821, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 12 de maio de 1980.

**Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA**  
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 3041 - Dia: 14/05/80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## Comando Militar da Amazônia

8ª REGIÃO MILITAR

DEPOSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/80-DRS/8

A Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, faz público para conhecimento das firmas interessadas que às 15:00 horas do dia 30 de maio de 1980, fará realizar a Licitação Tomada de Preços Nº. 05/80-DRS/8, para aquisição do seguinte artigo:  
295,2 Ton de arroz, sendo 146,4 para o DRS/8-Belém-PA. e 148,8 Ton para o DRS/10-For-taleza-CE.

O Edital e demais esclarecimentos julgados necessários encontram-se à disposição das firmas interessadas que serão atendidas durante o expediente normal de 07:30 às 16:30 horas, na Comissão de Licitação do DRS/8, sito à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 578. Fone: 222-85-92 e 223-02-15.

Belém-Pará, 13 de maio de 1980

**LISIMACO RIBEIRO VILLA NOVA**  
Major

Presidente da C. de Licitação

(Ext. Reg. nº 3027 - Dia: 14.05.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 034/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e União Beneficente dos Chauffeurs do Pará - Auto Escola São Cristovão para o treinamento e a habilitação de motoristas profissionais empregados da Contratante.

Modalidade de Licitação: "Convite"

O Treinamento será ministrado em 25 (vinte e cinco) horas de aula.

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pelas Ordens de Serviço - ODS's

n.ºs. 00036/80 e 000618/80, datadas de 10.01.80 e 18.03.80, no valor total de Cr\$-59.166,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-59.166,00.

Belém, 09 de maio de 1980.

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n.º 3029 - Dia: 14.05.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 040/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e CONORTE - Construções Norte Ltda., para obras de ampliação do Escritório do Setor de Engenharia localizado na Cidade de Santarém.

Modalidade de Licitação: "CONVITE" - CV-022/80.

As despesas estão cobertas pela ODI-00577/80, datada de 10 de abril de 1980, no valor de Cr\$-227.620,00, sendo o Contrato de Cr\$-206.928,00.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias a contar da data de assinatura do instrumento.

Belém, 09 de maio de 1980.

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n.º 3030 - Dia: 14.05.80)

## Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para estabelecimento de ações sanitárias à população da localidade de Badajós.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada por seu titular, e o Município de São Domingos do Capim, representada pelo seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de Saúde e Saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições.

### CLÁUSULA I -

**OBJETIVO DO CONVÊNIO:** Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das ações de Saúde Pública no Município de São Domingos do Capim, localidade de Badajós, em integração com o Órgão de Saúde ali atuante e

que compreende as atividades nos seguintes campos:

#### a) SAÚDE

Saúde Materno-Infantil

Orientação Alimentar

Atendimento de Emergência

Controle de Tuberculose

Controle de Hanseníase e demais Doenças

Transmissíveis

Saúde Mental

Educação em Saúde

#### b) SANEAMENTO

Uso adequado de água potável

Destino adequado de dejectos e resíduos

sólidos

#### c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Coleta e registro de dados para a Saúde

Controle das atividades

### CLÁUSULA II -

Para concretização do objetivo expresso na Cláusula I, as partes convenientes se obrigam.

#### I - A SESP

a) Fornecer regularmente 1 (uma) quota de medicamentos padrão "A";

b) assegurar treinamento e orientação técnica à equipe que constitui a lotação do Posto de Saúde, e que terá como escopo desenvolver ações de Saúde e Saneamento, na forma da Cláusula I;

#### II - AO MUNICÍPIO

a) manter o imóvel devidamente conservado, inclusive a limpeza das áreas externas fornecendo 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento para esse fim;

b) prover a Unidade de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais destinado a essa Unidade;

d) assegurar recursos humanos: 1 (uma) atendente de enfermagem e 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento os quais constituirão a Equipe de Saúde, que após treinamento e orientação desenvolverão as Ações de Saúde na forma da Cláusula I;

### CLÁUSULA III -

a) As Ações de Saúde a serem desenvolvidas ficarão subordinadas técnica e administrativamente à SESP através da Unidade Mista de São Domingos do Capim;

b) Mensalmente serão remetidos à 5ª Região de Saúde sediada em São Miguel do Guamá os Boletins de Consumo de Medicamentos e Materiais afins e os mapas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas na localidade de Badajós.

### CLÁUSULA IV -

O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA V -

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexequível por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação ou a

outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLAUSULA VI -**

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 5 (cinco) vias, com as testemunhas abaixo:

Belém, Pa., em 30 de abril de 1980

Dr. ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

aa) Ilegíveis

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.  
Belém, 30 de abril de 1980.

WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

CARTORIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFICIO

Reconheço as firmas retro assinaladas. Em testemunho, M. J. A. S. da verdade.  
Belém do Pará, 05 de maio de 1980.

MARIA JOSE ARAUJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3016 - Dia: 14.05.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. Sr. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, NO PROCESSO Nº 01219 - SEVOP - 09.05.80, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/80, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTORIZADOS PARA ESTA SECRETARIA.

**RESUMO**

De acordo com o processo acima mencionado, somente participou desta Tomada de Preço nº 09/80, a firma TAGIDE VEICULOS S.A. Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a única firma participante TAGIDE VEICULOS S.A., tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

I - Homologo a presente licitação  
2 - Publique-se  
Em, 09.05.80.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(Ext. Reg. nº 3032 - Dia: 14.05.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

**AVISO**

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Chefia da Divisão de Material do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na Av. Almirante Barroso nº 3639 - terreo, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 06/80-DM, referente a aquisição de maquinário para escritório.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABER-TURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:  
22 de maio de 1980, às 10:00 horas no Gabinete da Chefia da Divisão de Material do DERPA.

**CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Cr\$40.0000,00 (quarenta mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48 horas antes da realização desta TOMADA DE PREÇOS, em forma estabelecida no EDITAL.  
Belém, 13 de maio de 1980.

Engº WALTER DE JESUS AMARAL  
Presidente C.P.T.P.

**VISTO:**

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 3033 - Dia: 14.05.80)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG  
Nº 0047 DE 12 DE MAIO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-MENTO FUNDIARIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 07/04/79,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 04111/76-ITERPA, em que figura como interessado JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, tendo como objeto o pedido de demarcação,

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ NEIF DE MIRANDA, portador do CREA nº 89-TAD - 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação de uma área de terras situada no Município de Peixe-Boi, antigamente Nova Timboteua, objeto do processo acima mencionado;

II — RECOMENDAR, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes na área demarcanda.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
**ELIEL GOMES DA SILVA**  
 Coordenador Geral  
 (Ext. Reg. nº 3047 - Dia: 14/05/80)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA  
 PROCESSO Nº 05558/79  
 INTERESSADO: ANTONIO CARLOS NOVAIS  
 MOREIRA  
 ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS  
 MUNICIPIO: ANANINDEUA  
 RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO  
 Nº: 424

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 06 de maio de 1980, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 44, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 03-12-1942, em nome de VICENTE RAYMUNDO DE MATOS, referente a uma área de 500.000 m<sup>2</sup>, localizada no Ramal da Vila dos Inocentes, Km 12 e 13 da estrada de Ferro de Bragança, Município de Santa Izabel, assentado às fls. 44 do talonário de Título Definitivo correspondente aos anos de 1940/1947.

O título em epigrafe foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 05558/79, em que figura como interessado ANTONIO CARLOS NOVAIS MOREIRA.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. A Divisão de Patrimônio Fundiário, informou às fls. 09, da existência em seus arquivos do canhoto referente ao título em exame, muito embora não tenha localizado o processo que lhe teria dado origem.

2. Realizadas as pesquisas nos Diários Oficiais do Estado correspondentes a época da suposta expedição do título, não foi possível localizar qualquer publicação relativa aos atos administrativos, que atestasse a tramitação regular do processo originário a ele pertinente.

03. Além disso, o canhoto do título que encontra-se às fls. 44 do talonário de Título Definitivo referente aos anos de 1940/1947, constata-se a uma simples vista d'olhos, que o mesmo não foi preenchido pela pessoa encarregada de tal procedimento, vez que apresenta-se em completo desacordo com os demais registros regulares existentes naquele livro.

04. É bom registrar também, à guisa de mera ilustração, que esta Comissão já teve oportunidade de examinar e considerar como FALSO, através do RAD nº 107, um outro título, em nome da

mesma pessoa que ora aparece como beneficiário deste documento — VICENTE RAYMUNDO DE MATOS - o que não deixa de ser mais um indicio de fraude.

Pelo exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título Definitivo nº 44, em nome de VICENTE RAYMUNDO DE MATOS, sugerindo, por oportuno, que uma vez aprovado o Relatório pela Presidência do Órgão, sejam os autos encaminhados ao DJ, para a efetivação das medidas cabíveis à matéria.

Adv. CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA  
 Presidente da C.P.S.  
 Engº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Membro Secretário da C.P.S.  
 a) Negível

PROCESSO Nº 05558/79  
 INT: ANTONIO CARLOS NOVAIS MOREIRA

RA

MUN: ANANINDEUA  
 ASS: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista os termos do parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância-CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 12/13 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 424 que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 44, dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará, em data de 03/12/1942, em nome de VICENTE RAYMUNDO DE MATOS, referente a uma área de 500.000m<sup>2</sup> (quinhentos mil metros quadrados), localizada no Ramal da Vila dos Inocentes, Km 12 e 13 da Estrada de Ferro de Bragança no Município de Santa Izabel, assentado às fls. 44 do Talonário de Títulos Definitivos correspondentes aos anos de 1940/1947.

TRANSMITA-SE ao Departamento Jurídico - DJ, para as providências decorrentes, obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
 Belém (PA), 12 de maio de 1980  
 IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 3047 - Dia: 14/05/80)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 0268 DE 12 DE MAIO DE 1980  
 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "g" da Lei nº 4.584/75, e CONSIDERANDO o que estatui o Art. 102, item III do Decreto Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 29 da Lei nº 4.584/75;

**CONSIDERANDO** que o relatório técnico de fls. 130/132, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área objeto do registro de posse, cumprindo os preceitos estatuidos nos Arts. 100 a 112 do Decreto nº 7.454/71, que regulamentou o Decreto-Lei nº 57/69 preenchido as condições exigidas para a legitimação da posse de que trata o Processo nº 03844/77-ITERPA, de interesse de KUNIAKI KUZUO;

**CONSIDERANDO** que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo, são favoráveis ao atendimento do pleito; e

**CONSIDERANDO** tudo o mais que dos autos consta;

**R E S O L V E:**

**I — APROVAR** o Processo de demarcação de parte das posses denominada "SÃO JOÃO", originariamente registrada em nome de MANOEL EVARISTO RODRIGUES, ANTONIO XISTO RODRIGUES, MARIA GREGÓRIA RODRIGUES, BRUNO EMÍLIO RODRIGUES, MARCOLINO AUGUSTO RODRIGUES, JOÃO RODRIGUES DA COSTA, MARIA JOSE RODRIGUES, MAXIMINO e ARTIMEDORE, relativa a uma área de 68ha 29a 73ca (sesenta e oito hectares, vinte e nove ares e setenta e três centiares), localizada no Município de Abaetetuba, Comarca de Abaetetuba, com as seguintes características: Afeta um polígono irregular de seis (6) lados, medindo um perímetro de 3.460,51 metros, com os seguintes limites e confrontações: — Banda Setentrional: Do Marco III ao Marco IV, limitando com terras de WILSON CARDOSO PEREIRA, por uma reta de 1.086,65 metros

no Azimute de 313°21'27". Banda Meridional: Do Marco VI ao Marco I, limitando com terras da Família MATIAS, por uma reta de 835,73 metros no Azimute de 83°38'36". Banda Oriental: Do Marco I ao Marco II e do Marco II ao Marco III limitando-se com terras de ROLENS KOJI SONODA por uma linha quebrada de 2 (dois) elementos nas seguintes distâncias e Azimutes respectivamente: 156,93 e 345°18'18"; 177,14 metros e 39°06'50". Banda Ocidental: Do Marco IV ao Marco V margeando o igapó do rio Camotim, margem direita por uma reta de 956,03 metros no Azimute de 195°14'50", do Marco V ao Marco VI margeando o igapó do rio Murutinga, margem direita por uma reta de 248,03 metros no Azimute de 145°55'13". Todos os Azimutes são verdadeiros, e a declinação Magnética determinada no local foi de 17°18'17".

**II — APROVAR** os pareceres Técnicos e Jurídicos acostados no Processo;

**III — DETERMINAR** a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos Arts. 102, item III do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 29 da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de KUNIAKI KUZUO.

**IV — RECOMENDAR**, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no Art. 2º, IX da Lei nº 4.584/75.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 3047 - Dia: 14/05/80)

## ANÚNCIOS

### Maginco Agropecuária S/A.

Ata de Reunião de Assembléia Geral Ordinária da firma Maginco Agropecuária S/A., realizada em 02 de abril de 1980.

Aos dois dias de abril de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na sede social da empresa, sito à Rua XV de Novembro, número duzentos e vinte e seis, conjunto cento e cinco a cento e sete, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Firma MAGINCO AGROPECUARIA, sob a presidência do acionista DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR que, abrindo a reunião, convidou a mim, JANDIR ANTONIO MALINSKI para secretário. Verificado o livro de presença, observou-se número legal para decidir, face ao que o senhor presidente declarando aberta a assembléia, solicitou a mim que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia vinte e cinco de março do corrente, cuja íntegra é a seguinte: "MAGINCO AGRO-

PECUÁRIA S/A." - CGC 04.571.931/0001-09 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Acham-se, à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Rua XV de Novembro, 226, s/105, 1º andar, nesta Cidade, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.79. Ficam, outrossim desde logo convocados os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, no próximo dia 02.04.80, às 17:00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste Edital. Belém (PA.), 21 de março de 1980. DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR - Presidente do Conselho. Terminada a leitura, o senhor presidente informou que as demonstrações financeiras do exercício social terminado em trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, além de ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia vinte e sete de março do corrente ano, se encontrava, naquele momento à disposição dos acionistas. Fez menção especial, ao fato de que, o Balanço encerrou-se com apenas trinta dias de

funcionamento da empresa, desde que sua fundação era recente, aspecto devidamente esclarecido nas notas explicativas das demonstrações financeiras. Durante este pequeno espaço de tempo, informou o senhor presidente: a empresa, apresentou um prejuízo de Cr\$ 207.668,28 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos), porém, esperava já nos exercícios seguintes, não só ver absorvido o prejuízo, como também colocar a empresa em condições normais de funcionamento, sabido que, os empreendimentos agropecuários têm um ponto de equilíbrio em tempo não inferior a cinco anos, a partir de quando se deve esperar algum resultado mais positivo. Feitas essas considerações, foram colocadas em debate as demonstrações financeiras. Em votação, foram aprovadas por unanimidade. Franqueada a palavra, ninguém quis dela fazer uso, pelo que o presidente deu por encerrada a reunião, do que, para constar lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a assinam.

Belém (PA.), 02 de abril de 1980

JANDIR ANTONIO MALINSKI

MADEIREIRA ARAGUAIA S/A.  
IND. COM. E AGROPECUÁRIA

DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR  
ALSONI JOSÉ MALINSKI  
DIRCEU L. CARLOTTO REMOR  
DANILO ROQUE MALINSKI  
JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK  
SÉRGIO SANTO REMOR  
DARCI L. CARLOTTO REMOR  
ANTENOR BAIDEK

CARTÓRIO KOS MIRANDA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 10 assinaturas supra assinadas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 02 de maio de 1980.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 464/80, a 1ª via da presente Ata de Maginco Agrop. S/A.

Belém, 06 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ-NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(T. nº 6574 - Reg. nº 3007 - Dia: 14.05.80)

## Frigoria Indústria e Comércio do Frio S.A.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 de maio, às 9 horas, na Sede Social da Empresa, à Travessa Itaborai, nº 814 - Icoaraci - Belém, para tratar do seguinte temário: 1 - Proposta da Diretoria para aumento de Capital Subscrito de Cr\$ 52.778.400,00 para Cr\$ 54.241.068,00, mediante a subscrição de 1.062.668 novas ações preferenciais nominativas classe "C" pelo Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET) - Pesca, de acordo com a Portaria G-051 de 16 de novembro de 1978 da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e de 400.000 novas ações ordinárias nominativas por subscrição particular. 2 - Consequente alteração do Estatuto Social. - 3 - Assuntos de Interesse Geral. Belém, 13 de maio de 1980.

SERAPHIM JOSÉ DONATO - Diretor Presidente  
(Ext. Reg. nº 3043 - Dias: 14, 15 e 16/05/80)

## Agropecuária Trutex S/A

CGC/MF. Nº 16.691.537/0001-85

### — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Trutex S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de maio de 1980, às 08:00 horas, em sua sede social, na Travessa D. Pedro I, nº 1.064, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração parcial do Estatuto Social.
- b) Assuntos de interesse geral.

Belém, Pa, 08 de maio de 1980

(a) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(T. nº 6998 - Reg. nº 2970 - Dias: 12, 13 e 14/05/80)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF 04.426.572/0001-50

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Fazenda Santa Ernestina S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, sita na Fazenda Santa Ernestina, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 21 de maio de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 12 de maio de 1980  
A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7012 - Reg. n. 3024 - Dias 14, 15 e 16.05.80)

# Indústrias Brasilit da Amazônia Sociedade Anônima

C.G.C.-MF. - 05.090.055/0001-53

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1980.

As 16:00 (dezesesseis horas) do dia 25 de Abril de 1980, compareceram na sede social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, os acionistas da INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A., convocados na forma da lei, representando mais de dois terços do capital social e a totalidade do capital ordinário, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do respectivo "Livro de Presença". Declarou instalada a sessão o Diretor Geral, Dr. Gaston Laurent Joseph Hue, que foi confirmado para presidir a reunião, tendo sido indicado o Dr. Arnaldo Rubens Brunoro, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou fossem lidos o "Aviso aos Acionistas" publicado no Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal" nos dias 13, 14 e 15 de março de 1980 e o "Edital de Convocação", publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal" nos dias 17, 18 e 22 de abril de 1980, dos seguintes teores, respectivamente: "INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A. - CGC-MF. - 05.090.055/0001-53 - Aviso aos Acionistas - Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404 de 1976, e referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1980. Belém, 11 de março de 1980. A Diretoria" - "Edital de Convocação - São Convocados os senhores acionistas da INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A., para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas, cumulativamente, no próximo dia 25 de abril de 1980, às 16:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a. - Exame, discussão e votação do relatório e contas da Diretoria e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 02.01.80, bem como deliberação a respeito da distribuição do dividendo do 2º semestre no total de Cr\$-30.798.534,61 (trinta milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos); b. - eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração; c. - aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$-89.256.109,59 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), com emissão de novas ações e consequente modificação estatutária; d. - outros assuntos de interesse

social. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a. - Proposta da Diretoria para aumentar o capital social, mediante a incorporação de reservas no valor de Cr\$-116.546.498,41 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), com emissão de novas ações e consequente modificação estatutária, a ser apreciada simultaneamente com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária na parte referente à aprovação da correção da expressão monetária do capital social; b. - outros assuntos de interesse social. Fernando Rudge Leite - Diretor". A seguir, dando cumprimento à ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, o senhor Presidente solicitou fossem lidas as peças constantes do item "a", as quais foram publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 1º de Abril de 1980 e no jornal "O Liberal" no dia 30 de Março de 1980. Terminada a leitura, o senhor Presidente fez consignar que, conforme previsto no art. 176, § 3º da Lei 6.404/76, consta das demonstrações financeiras, ora lidas, a proposta da diretoria no sentido de que, do lucro líquido do 2º (segundo) semestre seja distribuído dividendo à razão de Cr\$-0,17 (dezessete centavos) por ação. Na sequência, o senhor Presidente colocou-se à disposição dos presentes para os esclarecimentos que julgasse necessários e, após os debates, foram tais peças submetidas à votação tendo sido integralmente aprovadas pela unanimidade dos presentes. Por proposta da acionista BRASILIT S.A., aprovada pela unanimidade dos presentes, foi deliberado que o dividendo, ora declarado, deverá ser pago no prazo de 10 (dez) dias desta data, para o que a Diretoria ficará incumbida de todas as providências necessárias. A seguir, conforme a ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, procedeu-se a eleição da Diretoria e, após a votação, verificou-se que foram reeleitos diretores: Dr. Gaston Laurent Joseph Hue, francês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RG nº 1.142.447-SP., inscrito no CPF. sob nº 004.098.558-04, residente na Alameda Casa Branca, 605 - aptº 1400 - São Paulo - SP.; Dr. Arnaldo Rubens Brunoro, brasileiro, casado, da indústria, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.853.614, inscrito no CPF. sob nº 015.306.908-20, residente na Avenida Nazaré nº 982 - Edifício Santa Lúcia - Bloco B - Aptº 1402 - Belém - PA.; Dr. Fernando Rudge Leite, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 187.022-SP., inscrito no CPF. sob nº 005.015.148-72, residente na Rua Nicaragua, 87 São Paulo - SP; e Dr. Jean Paul René Ricommard, francês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RG nº 1.763.944 - GB., inscrito no CPF. sob o nº 004.874.467-68, residente na Avenida Vieira Souto, 144 - cobertura 1 Rio de Janeiro - RJ.. Por proposta da acionista BRASILIT S.A., aprovada pela unanimidade dos presentes, foi fixada a remuneração mensal de cada Diretor em Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 01.05.80. Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes da conveniência de serem apreciados, simultaneamente, o item "c" da ordem do dia da



A.G.O., que trata da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$-89.256.109,59 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e o item "a" da ordem do dia da A.G.E., que trata da proposta da Diretoria, no sentido de se elevar o capital social, mediante incorporação de reservas no valor de Cr\$-116.546.498,41 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), com emissão de novas ações e consequente modificação estatutária. Tendo sido deliberada a apreciação conjunta, após os debates e a votação, foram aprovadas pelos senhores acionistas presentes, por unanimidade, tanto a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$-89.256.109,59 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e como a proposta da Diretoria que lida por mim é do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo em vista os interesses sociais e as disposições legais vigentes, a Diretoria submete à apreciação de V. Sas. a presente proposta que visa a elevar o capital social, mediante a incorporação de reservas do valor de Cr\$-116.546.498,41 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), livre de impostos e taxas, sem ônus para os senhores acionistas, a saber: Cr\$-48.222.777,33 (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), provenientes do aproveitamento total da "Manutenção para Capital de Giro Próprio"; Cr\$-52.098.568,26 (cinquenta e dois milhões, noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), provenientes do aproveitamento total da Reavaliação do Ativo Imobilizado; Cr\$-73.716,77 (setenta e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e sete centavos), provenientes do aproveitamento total do "Fundo para Investimentos - FINAM - Lei 5174 - art. 7º"; Cr\$-2.948,83 (dois mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), provenientes do aproveitamento total do Fundo para Investimento EMBRAER - Decreto Lei 770 - art. 7º; Cr\$-4.452,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), provenientes do aproveitamento total da "Reserva de Ações Bonificadas"; Cr\$-15.999.947,81 (quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), provenientes do aproveitamento total do "Fundo para Aumento de Capital - Decreto Lei 756 - art. 24", e Cr\$-144.087,08 (cento e quarenta e quatro mil, oitenta e sete cruzeiros e oito centavos), provenientes do aproveitamento de parte de "Lucros Acumulados". Como consequência da correção da expressão monetária do capital social e da aprovação da presente proposta, o capital social de Cr\$-185.497.392,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros) ficará elevado para Cr\$-391.300.000,00

(trezentos e noventa e um milhões, trezentos mil cruzeiros), elevação essa a ser efetivada com modificações do número de ações. Propõe, outrossim, seja modificado o artigo 5º do Estatuto Social, para o seguinte teor: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$-391.300.000,00 (trezentos e noventa e um milhões, trezentos mil cruzeiros), dividido em 391.300.000 (trezentos e noventa e um milhões e trezentas mil) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 244.237.560 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentas e trinta e sete mil, quinhentas e sessenta) ações ordinárias; 24.035.075 (vinte e quatro milhões, trinta e cinco mil, setenta e cinco) ações preferenciais Classe "A" e 123.027.365 (cento e vinte e três milhões, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco) ações preferenciais Classe "B". Belém, 08 de abril de 1980. Gaston Laurent Joseph Hue - Diretor. A seguir, o senhor Presidente declarou aumentado o capital social para Cr\$-391.300.000,00 (trezentos e noventa e um milhões e trezentos mil cruzeiros) e modificado o art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria. Em seguida, o senhor Presidente colocou-se à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, a sessão foi suspensa pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes. Eu, Arnaldo Rubens Brunoro, a redigi, mandei lavrar e assino com os presentes. Arnaldo Rubens Brunoro - Secretário; Gaston Laurent Joseph Hue - Presidente; BRASILIT S.A. representada por seus Diretores Drs. Fernando Rudge Leite e Gaston Laurent Joseph Hue; Cia. Administradora São Lourenço, representada por seus Diretores Drs. Claude Camille Desirée Gottiniaux e François Nieto.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 1, de Atas de Assembléias Gerais.

ARNALDO RUBENS BRUNORO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 08.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 473-80, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Belém, 08 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. nº 7020. Reg. nº 3046 - Dia: 14.05.80)

## Agro Pecuária Piquiá S/A.

CGC - 04.882.908/0001-27  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDI-  
NÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agro Pecuária Piquiá S/A., a se reunirem em sua sede Social, na Fazenda Piquiá, município de Santa na do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 13 de junho de 1980, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

- Apreciar as contas da Diretoria, os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios findos em 31.12.78 e 31.12.79;
- Eleger os membros da Diretoria e fixar seus respectivos honorários;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social referente aos exercícios findos em 31.12.78 e 31.12.79;

d) – Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização da reserva de Capital;

e) – Outros assuntos de interesse Social.  
Informamos outrossim que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos pertinentes aos exercícios findos em 31.12.78 e 31.12.79 a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76.

Santana do Araguaia-Pa., 09 de maio de 1980.

Ass.) – A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 3006 – Dias: 13, 14 e 15/05/80)

## Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C. MF. Nº 05.635.644/0001-70  
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas, da Companhia de Mecanização da Amazônia – C.M.A., para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 10:00 hs., no próximo dia 21.05.80 (Vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta), na sede social da Companhia, situada na Av. Almirante Barroso nº 2.888, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tendo por Ordem do dia o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras a Aplicação do resultado da Correção Monetária do Capital Social, tudo concernente ao Exercício Social e financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1979, com a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.

Belém (PA), 12 de maio de 1980.

CAMILLO ANTUNES STEINER  
Presidente do Conselho

(T. nº 7007 – Reg. nº 2999 – Dias: 13, 14 e 15.05.80)

## Curtume Maguary S/A. Indústria, Construções e Comércio

CGC 04826707/0001-02  
– CONVOCAÇÃO –

Não tendo alcançado número legal de acionistas a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 02 de maio corrente, e havendo necessidade de promover uma Assembléia Geral Extraordinária, convocamos os acionistas desta sociedade para uma única sessão de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária. A primeira para reforma dos Estatutos, Aumento da Diretoria e supressão do Conselho Fiscal. A segunda para aprovação das Contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação e distribuição do lucro líquido do exercício de 1979, se houver, aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, eleger e estipular honorários a nova Diretoria. Estas Assembléias realizar-se-ão na sede da sociedade, no dia 20 de corrente às 17:00 (dezesete) horas.

Ananindeua, 12 de maio de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 7008 - Reg. nº 2998 - Dias: 13, 14 e 15.05.80)

## COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição de V. Sas., na sede social à Rua Jardim Esmeralda, nº 17 (Ananindeua-PA.), os documentos de que se trata o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

a) DIRETORIA

(T. nº 7001 - Reg. nº 2986 - Dias: 13, 14 e 15.05.80)

## F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CGC - 04.897.039/0001-04

São convidados os senhores acionistas da F. AGUIAR S/A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 19 de maio de 1980, às 11 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio nº 90, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstrativos do balanço encerrado em 31.12.79.

b) Aprovação da correção monetária do capital social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de maio de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2983 - Dias: 13, 14 e 15.05.80)

## Figueiredo Mendonça S/A. Aparelhos Domésticos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CGC - 04.907.507 / 0001-84

São convidados os senhores acionistas da FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. - APARELHOS DOMÉSTICOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de

maio de 1980, às 10 horas, em sua sede social na Avenida Nazaré nº 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstrativos do Balanço encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da correção monetária do capital social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de maio de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2984 - Dias: 13, 14 e 15.05.80)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, n. 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: J. C. Rocha - DP - Cr\$-20.000,00 Antônio Dorenildo M. de Azevedo - LC - Cr\$-16.542,62/R. Silva Sá Moraes - DP - Cr\$-3.940,00/ E. M. Pantoja - DP - Cr\$-3.463,54/Mega Engenharia S/A - DP - Cr\$-4.027,00/ Transpavi Codrasa S/A - (3) - DP - Cr\$-22.960,71 - Cr\$-2.070,00 - Cr\$-44.150,00/Marielza do Socorro Pereira Valente - NP - Cr\$-3.395,40/Lúcia Helena Gomes Moura - DP - Cr\$-2.575,00/Chaar Calçados Ltda - DP - Cr\$-6.600,00/Renzo Bastiani - DP - Cr\$-12.042,30/A. L. Mats. de Construções Ltda - DP - Cr\$-31.740,00/A. Birajara - DP - Cr\$-5.158,92/Orlando Torres Abelém - 4 - DPS - Cr\$-1.700,00 - Cr\$-1.300,00 - Cr\$-1.800,00 - Cr\$-800,00/Soc. Mercantil Paraense Ltda. - DP - Cr\$-214.000,00/Mega Engenharia S/A - DP - Cr\$-10.860,00/Antônia Lecy de Brito Pinon - 2 - DPS - Cr\$-4.725,00 - Cr\$-3.616,00/Transpavi Codrasa S/A - DP - Cr\$-12.753,00/Iriney - Rep. Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$-10.000,00/Romero Miranda da Silva - DP - Cr\$-2.400,00/Iracy Reis Amador - DP - Cr\$-6.398,00/J. C. Rocha - DP - Cr\$-20.000,00/Enrico Casciani - DP - Cr\$-6.530,00/Nassri Fragozo Waked Rep - DP - Cr\$-52.250,00/José Pedro Faria - DP - Cr\$-5.607,48/Sebastião Costa da Silva - DP - Cr\$-27.178,00/João Emílio Macedo - DP - Cr\$-5.950,00/Sobem Soc. Beneficente Evangélica da Amazônia - DP - Cr\$-5.000,00/Taty Com. Rep. Ltda - DP - Cr\$-51.086,90 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos título, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de maio de 1980.

Cartório de Protesto de Letras Moura Palha  
II - Ofício  
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. n. 7013 - Reg. n. 3028 - Dia 14.05.80)

### Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Egberto Antônio de Barros, Arlindo Cardoso Carneiro, Maria da Trindade Ramos Saraiva, João Cantanhede, Olga Mota Duarte, Nilson da Silva, Ezequiel da Silva Souza, Guido Pedro Balzan, Augusto de Jesus dos Santos Reis, Roberto Augusto Medeiros Júnior, Casa dos Prod. Químicos, (Emitentes), Delmiro de Nazaré Gomes Lima, Mário Dalmini Campos de Oliveira (Avalistas), Casa dos Prod. Químicos Ltda., Arlindo Cardoso Carneiro, Soc. Mercantil Paraense Ltda, Issão Sawada, A. Peixoto & Cia. Ltda - Drogaria Ceará, C. Longoni Ltda, Beja Coml. Imp. Ltda. que foram apresentados em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Turismo/Bradesco S/A, Androni Assessoria Jurídica, Fina Singer S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Unibanco, Hipercosbel Ltda, Banco do Brasil S/A para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) cheques, Nove (9) notas promissórias, Uma (01) letra de câmbio e Oito (8) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-16.290,00/7.705,50/11.144,87/5.520,00 - saldo/5.856,00 saldo/6.576,00 saldo/21.255,00 - saldo/Cr\$-53.694,00 saldo/19.460,00/16.212,00 saldo/2.010,00 saldo/14.220,00 - saldo/264.274,95/3.651,93/1.481,70/2.193,86/141.383,66/9.154,00/4.836,65/17.706,00/46.005,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Turismo Bradesco S/A, Strasburger S/A, Fina Singer S/A, Finaza, Unibanco, Hipercosbel, Irmãos Rezende Ltda Ibifam S/A, Metalurg. Art - Prata Ltda, Por Bijuterias Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 13 de maio de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3026 - Dia 14.05.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a R.C.L. Com. Imp. Exp., Antônia Levy Pinon, digo Antônia Lecy Brito Pinon, Livraria Editora 3 Cidades Ltda., Francisco das Chagas Martins, Benedito Lopes de Carvalho, Carlos Alberto de Souza Fonseca, Giovanni França da Silva, Maria do Socorro Santos, Maria de Fátima Pereira Soares, Pedro Paulo da Costa Almeida, Santos & Tavernard Ltda, M. G. Santos e Cia. Ltda, Gabriel Goes da Silva, Transoil Transp. Ltda, Arthur de Pinho Tavares, Raimundo Felix Santana, Edson Pereira Lisboa, Edickman Franco Teixeira, Alfredo Juliano Pinto, José Gonçalves Gomes, Mabel Ind. Com. de Mad. Boaria Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Metalurg. Tumiaru Ltda, Rahal Assumpção e Cia. Ltda, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A Polikorte do Brasil Ltda., Banco Brasileiro de Descontos S/A, Turismo Bradesco S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco do Estado do Amazonas, Banco Nacional S/A, Banco da Amazônia S/A, Sudameris, Lupino Distr. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento vinte e uma (21) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-88.250,00/3.618,00/5.850,00/6.250,00/28.300,00/90.000,00/Cr\$-130.000,00/2.171,00/2.830,00/3.125,00/6.174,00/112.000,00/1.500,00/10.250,00/10.480,00/951,00/2.005,00/1.350,00/6.810,00/17.291,61/390.000,00/vencimentos vários por V. Ss.. emitidas e não pagas a favor digo a favor de Matalquímica Tumiaru, Rahal Assumpção e Cia., Editora Egéria, Capri Tecidos Ltda, Vichinheski e Chaman Ltda, Cobrás, Mesbla S/A, Confecç. Cartola, Cia. Paraense de Alimentos e Refrig., Calç. Relim S/A, Polikorte do Brasil, H. C. Pneus Ltda, Turismo Bradesco, I. N. Crespim Máq. Mot., Casa dos Pneus, Wad's Emp. Coml. Ind. Rep. do Norte e Nordeste Ltda, Cifema, Mapasa, Lupino Distr. Ltda., Motobel, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 13 de maio de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3025 - Dia 14.05.80)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — LUIZ MANOEL DAMOUS e EDNA MARIA PITA DE OLIVEIRA, ele filho de Manoel Damous e Judith Silva Damous, ela filha de José Alves de Oliveira e Izabel Pita de Oliveira, solt: — MAURO JORGE HAMOY e CAROLINA LAURA BASTOS GOMES DA COSTA, ele filho de

Isaac Hamoy e de Eleonora Barros Hamoy, ela filha de Ilydio Francisco Gomes da Costa e de Hilda Fernandes Bastos Gomes da Costa, solt: — JOSÉ MOZART DE CARVALHO NERY e MARIA ANIZIA MELO DANTAS, ele filho de Mozart da Costa Nery e Marcionilla de Carvalho Nery, ela filha de Juvêncio Brasil Silva Dantas e Ana Melo Dantas, solt: — JOSÉ AGOSTINHO OLIVEIRA BARROS e ANGELA LOPES BARROSO, ele filho de Raimundo Barros Conceição e Maria Elizabeth Barros, ela filha de Antônio Neves Barroso e Benedita Lopes Barroso, solt: — EDUARDO JOSÉ SOARES HADAD e MARLY DE ARAÚJO PRATA, ele filho de José Hadade e Waldomira Soares Hadade, ela filha de Alvaro de Brito Prata Filho e Alice de Araújo Prata, solt. — NELSON DOS SANTOS ATAIDE e SUZETE GAIA GONÇALVES, ele filho de Francisco de Jesus Ataide e de Raimunda dos Santos Ataide, ela filha de Miguel Luiz da Silveira Gonçalves e de Maria Gaia, solt: — NORBERTO MARTINS GOMES e MARIA DE LOURDES DIAS BECHIR, ele filho de João Batista Gomes e Maria Salomé Martins Gomes, ela filha de José do Carmo Bechir e Hilda Dias Bechir solt: — EDGARD NASCIMENTO VIEIRA e MIRIAM DE NAZARÉ MOTA LAMEIRA, ele filho de Edgard Cardoso Vieira e Antônia Cristina Nascimento, ela filha de Maria Iracy Mota Lameira, solt: — MIGUEL DO ESPIRITO SANTO PONTES BASTOS e ANA LÚCIA DA LUZA PRESTES, ele filho de Raimundo Soares Bastos e Daria Pontes Bastos, ela filha de Antônio da Silva Prestes e Antônia da Luz Prestes, solt: — JOSÉ HAROLDO LEITE DA SILVA BRITO e MARIA FABIANA GONÇALVES TORRES, ele filho de Francisco Nogueira de Brito e Ana Leite da Silva de Brito, ela filha de Carlos Alves Torres e de Nilza Gonçalves Torres, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de maio de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 6575, Reg. nº 3042 - Dia: 14/05/80)

## Tribunal de Justiça do Estado

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 113/114, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital — Apte., Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv. Dr. Normando do Carmo Borges) e, Apdo, a Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: — Cooperativa Agrícola Mista — Paraense Ltda.

Recorrido: — Fazenda Pública do Estado.

Fazenda Pública do Estado propôs ação executiva contra Cooperativa Agrícola Mista Paraense

Ltda, estabelecida no município de Sta. Izabel do Pará, comarca do mesmo nome para cobrança da quantia de Cr\$ 1.851.856,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e hum mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) equivalentes a Cr\$ 1.006.466,00 (Hum milhão, seis mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) de imposto sobre circulação de mercadorias relativo ao período de 1974 a 1976 e mais a quantia de Cr\$ 722.156,00 (Setecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros) correspondente a multa acrescida da correção monetária calculada em Cr\$ 123.234,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros) conforme certidão da dívida ativa.

A ré foi citada e não pagou o débito. Felta a penhora a ré foi intimada para apresentar embargos. Estes foram apresentados fora do prazo estipulado na lei.

A juíza rejeitou os embargos por terem sido apresentados a destempo.

Inconformada a ré apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado que, através da 3ª Câmara Cível, manteve a decisão apelada. A ré apresentou embargos de declaração que foram rejeitados.

Irresignada a ré apresentou recurso extraordinário com base no inciso III alíneas "a" e "d" do artigo 119 da Constituição Federativa do Brasil.

Alega que o prazo para apresentação de embargos começa a fluir da juntada aos autos do mandado de penhora e não da intimação da penhora; que a decisão recorrida marginalizou a disposição dos artigos 145, inciso II, do Código Civil Brasileiro, 241, inciso I, 243 e 247 do Código de Processo Civil; que o V. Acórdão deu interpretação diversa da que lhe deu do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e outros.

O recorrido contra-arrazoou apresentando decisões várias dentre as quais do Supremo Tribunal Federal (Rec. Ext. nº 88.340) de São Paulo do qual foi relator o Ministro Soares Munhoz em 16.05.78.

A ação foi ajuizada em 1978, dentro da nova lei processual civil.

A lei referida, em seu art. 738, I prescreve que o devedor deverá apresentar embargos, no prazo de 10 dias contados da intimação da penhora.

Ora, a ré foi intimada logo após a penhora: conta-se, portanto daí o prazo de 10 dias para apresentação dos embargos.

As fls. 15 há, certidão do oficial de justiça provando a intimação da ré.

Não há, como se vê, ofensa à Lei Federal e sim, respeito a mesma. A decisão está pautada no inciso I do art. 738 do C.P.C.

Quanto a jurisprudência a ré não conseguiu provar o dissídio.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 05 de maio de 1980.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos nove (09) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal, às folhas 396/398, dos autos de Apelação Penal — Capital — Apte., José Alberto Oliveira Façanha e Clezio Ramos da Silva (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro) — e, Apda., a Justiça Pública, exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — José Alberto Oliveira Façanha.

Recorrido: V. Acórdão nº 5.794 de 18.12.79.

da Egrégia 1ª Câmara Criminal.

A 7ª Promotoria Pública da Capital denunciou José Alberto Oliveira Façanha e outros, pela prática dos crimes definidos nos artigos 288, 352, 354 e 129, parágrafo 1º, inciso I e II combinados com os artigos 25 e 51 todos do Código Penal Brasileiro.

A MM. Juíza "a quo" condenou o recorrente as penas de dois (2) anos e oito (8) meses de reclusão por infração ao artigo 129, parágrafo 1º, incisos I e II e três (3) meses de detenção por infração aos artigos 352 e 354 todos do Código Penal, observando as disposições dos artigos 42, 43, 44, 45 e 51 do mesmo diploma legal, penas essas já reduzidas de 1/3, face a menoridade do acusado à época.

Fundamenta sua decisão nos depoimentos das testemunhas; alegações da Promotoria Pública de que o denunciado fora preso pelo uso de maconha e responde a outro processo criminal perante o Juízo da 3ª Vara Penal da Capital (fls. 316/326).

O denunciado, não conformado com a sentença condenatória, apela, contra a mesma, para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, aduzindo:

Que os crimes, pelos quais foi condenado, não estão caracterizados:

Quadrilha ou Bando (art. 288 do Cód. Penal), técnica e juridicamente incoerente o delito. O simples acordo para cometer um crime não é punível (art. 27 do Cód. Penal). O que caracteriza este crime é sua organização em caráter de permanência e estabilidade; evasão mediante violência contra a pessoa (art. 352 do Cód. Penal): não está caracterizado esse delito, pois o réu encontrava-se ilegalmente preso para averiguações e sua remoção para a Ilha de Cotijuba era uma violência; Motim de Presos (art. 354 do Cód. Penal): esse crime não está configurado. O denunciado não se encontrava legalmente preso, pois era possuidor de Salvo-Conduto expedido em pedido de "Habeas corpus" preventivo; também não ficou caracterizado o crime de lesão corporal de natureza grave por falta de exame complementar.

A Egrégia 1ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 5.794 de 18.12.1979 deu, em parte, provimento ao recurso para desclassificar o crime de Lesões Corporais de natureza grave para Lesões Corporais de natureza leve, vez que não ficou caracterizada aquela, sobretudo pela ausência de exame complementar na vítima, prevista no parágrafo 2º do artigo 169 do Código de Processo Penal, e, em consequência, reduzir as pe-

nas para 1 ano e 4 meses de reclusão pela prática do crime definido no artigo 288 do Código Penal e 9 meses de detenção pelas infrações dos artigos 352, 354 e 129 do Código Penal, já com 1/3 de redução em face da atenuante da menoridade.

O V. Acórdão recorrido assim está ementado:

"As circunstâncias relacionadas nos incisos I e II do Parágrafo 1º do artigo 129 do Código Penal devem ficar sobejamente comprovados no processo, para caracterizar a lesão corporal de natureza grave. E no caso do inciso II é indispensável que a vítima seja submetida ao exame complementar de que trata o artigo 169, parágrafo 2º do Código de Processo Penal (fls. 373/382).

Irresignado com o remete dado à matéria pela Colenda 1ª Câmara Criminal, José Alberto Oliveira Fancha, interpõe, para o Excelso Pretório, Recurso Extraordinário com fulcro no artigo 119, inc. III, letras "a" e "d" e no artigo 120 combinado com os arts. 637 e 638 do Código de Processo Penal, entrelaçados com os artigos 496, inc. VI, arts. 512 e 514 a 546 do Código de Processo Civil.

Alega que, o V. Acórdão, ora recorrido, reconhecendo a prática dos crimes imputados ao recorrente, ofendeu a Lei Federal (arts. 288, 352, 354 do Código Penal) e julgou diversamente da maioria dos Tribunais pátrios, inclusive da jurisprudência predominante do Excelso Pretório. Adota os mesmos argumentos usados na Apelação. (fls. 384/391).

Cita jurisprudência, relativa ao Crime definido como Quadrilha ou Bando.

O Ministério Público, através do 1º Subprocurador Geral do Estado, impugna o recurso derradeiro refutando todas as alegações do recorrente, dizendo não ter, o mesmo, indicado nenhum aresto divergente do Acórdão recorrido que justifique o cabimento do apelo extremo; que a prova do dissenso não se amolda ao artigo 305, "in fine" do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e da súmula 291; e conclui a impugnação aduzindo que o V. Acórdão recorrido traz outros fundamentos não atacados pelo recorrente, aplicando-se à matéria a Súmula 283 (fls. 393/394).

Como se vê do relatório, não há violação de lei federal nem ofensa à Constituição.

A decisão recorrida assenta em vários fundamentos e o recorrente apresenta, apenas, decisões sobre quadrilha ou bando que não se ajustam ao caso.

A Súmula nº 283 do Colendo Supremo Tribunal Federal diz: "É inadmissível o Recurso extraordinário quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles".

Assim sendo, nego seguimento ao recurso.  
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Cartório, aos nove (09) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão

## Repartição Criminal

— EDITAL —

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber a os que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi foram denunciados Luiz Guilherme da Costa, brasileiro, casado, motorista, e vendedor ambulante, de 31 de anos de idade, filho de Osvaldina da Costa, que residia na Trav. Teófilo Condurú, 808, Bairro de Canudos; Mário Ferreira da Silva, de qualificação e residência ignorados e Guilson Mariano Pereira, de qualificação e residência ignorados, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 1º e 2º, itens I, II e III, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sobre pena de revella, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de maio, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de maio de 1980.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1203)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXIV - 20 de Setembro - Nº 12.261  
Belém, Quarta-feira, 26 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYRIO DA COSTA CRAYES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVEIRA DE MOURA RÊGO

SECRETARIAÇÃO

MINISTÉRIO DO INTERIO  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

PORTARIA das Secretarias de  
Estado de Polícia e Defesa Civil

ATA DE ANUÊNCIA E  
NÁRIA (Ordinária e Extraordinária)

EDITAL da Secretaria de  
Administração

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**  
Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.261

Belém - Quarta-feira, 14 de maio de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6105

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

REQUERIDOS: Júlio José Araújo, Milton Sérgio Nunes Nascimento e Lúcio Freire de Lima (Dr. Milton Chagas).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS. O Fichamento criminal é imposição de ordem legal (art. 6º inc. VIII do C.P.P.). Estando os pacientes indiciados em inquérito policial, aquela providência se impõe, independentemente de já possuírem identidade civil e serem policiais.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem discrepância de votos, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem impeditiva do fichamento. O relatório de fls., fica fazendo parte integrante deste julgado. Belém, 24 de abril de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. NELSON AMORIM  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 08 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. Nº 1226)

ACÓRDÃO Nº 6106

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Caetano Tairovit (Dr. Lourival Neves).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

EMENTA: Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus. A identidade criminal é obrigatória, independentemente de já possuir o paciente identidade civil, ex-vi do art. 6º nº VIII do CPP e súmula 568 do STF. Inadmissível em Habeas-Corpus, o exame da extinção da punibilidade. Recurso provido em parte, para cassar a ordem em relação ao fichamento.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das razões abaixo e do relatório de fls., que fica fazendo parte integrante do presente aresto, dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar salvo conduto concedido, a fim de que o paciente não seja fichado criminalmente.

Belém, 24 de abril de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. NELSON AMORIM  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 12 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. Nº 1226)

ACÓRDÃO Nº 6.107

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

PELANTE: Manoel Alves Menezes (Dr. Artemis Leite da Silva).

APELADO: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Dr. Nathanael F. Leitão).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Retomada de imóvel residencial para uso de descendente do locador proprietário. Rejeita-se preliminar de cerceamento de defesa, quando a prova cuja produção se pretende versa sobre fato já conhecido e proclamado pelas partes, autorizando julgamento antecipado da lide. No mérito, confirma-se sentença que bem apreciou e decidiu a demanda. Recurso improvido.

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PORTARIAS  
e ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas do Estado

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, negar provimento ao apelo para confirmar a sentença recorrida. Custas pelo apelante.

Belém, 24 de abril de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 09 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 1226)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6108

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

**APELANTES:** Aristides Francisco de Arruda, José Ferreira da Silva e outros (Dr. Nilson Fialho de Souza).

**APELADO:** Euclides Leopoldino Siqueira (Dr. Félix Teixeira de Oliveira).

**RELATOR:** Des. Ary da Motta Silveira.

**EMENTA:** Recurso. Deserção. Legítima é a decisão que indefere o pedido eis que por estar legalmente impossibilitado de continuar patrocinando os interesses dos apelantes, foi que o advogado não tomou providências para a subida dos autos, o que veio a acontecer assim que intimados os interessados, Omissão de despacho saneador em ação ordinária possessória. Ausência da análise e decisão dos pressupostos indispensáveis à iniciação eficaz do Juízo, e sua validade, bem como daqueles que permitem uma correta apreciação do fundo da demanda. Nulidade ab-initio do processo.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em preliminarmente, dar provimento ao recurso e declarar nulo ab-initio o processo. Custas pelo apelante.

Belém, 24 de abril de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 12 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 1226)

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6109

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

**IMPETRANTE:** O Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

**PACIENTE:** José Lopes Neto.

**RELATOR:** Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Justificada a prisão preventiva pela necessidade de ser mantido no distrito da culpa o acusado, que após a prática do delito, mudou seu domicílio e residência, juntamente com sua família para outra Cidade, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada contra os votos dos Des. Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Calistrato Mattos, não votando por não ter assistido o Relatório o Des. Ossiam Almeida.

Custas da Lei.

Belém, 28 de abril de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 12 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 1226)

ACÓRDÃO Nº 6110

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

**IMPETRANTE:** Raimundo Nonato Brito.

**PACIENTE:** O mesmo.

**RELATOR:** Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Excesso de prazo da formação da culpa. Justificado o atraso, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 12 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 1226)

## Resenhas da Justiça Estadual

**EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 1980 — 3ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**3ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, requerendo o levantamento da quantia depositada por Maria de Jesus Neves Tocantins, na Ação Executiva Hipotecária que move contra José de Andrade Azedo.

**DESP:** Cumpra-se o requerido na formalidade da lei.

Proc. nº 96/80

**DESPEJO**

**Aut:** Izabel Melo dos Santos

**Adva:** Gilma da S. Drago

**Ré:** Antônia Pastana Pena

**Adv:** Carlos A. Ferreira de Arruda

**DESP:** Diga a parte interessada.

**4ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Valdecir Antônio de Oliveira Soares, por seu advogado dr. Demócrito R. Noronha, requerendo cobrança dos autos de Ação de Reintegração de Posse que move contra Fernando Antônio Vieira Capucho que se encontra indevidamente nas mãos do sr. dr. Edvan Capucho Couteiro.

**DESP:** Determino que o advogado seja intimado a devolver o processo no prazo de 24 horas. Cumpra-se.

**5ª VARA**

Proc. nº 76/80

**EXECUÇÃO**

**Ex:** Santa Izabel Agro Florestal Ltda.

**Adv:** Leonardo Lobato

**Ex:** Cogeco — Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.

**DESP:** Em avaliação, expedindo-se mandado.

Proc. nº 220/80

**BUSCA E APREENSAO**

**Aut:** Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento

S/A.



Adv: Carlos Balbino Potiguar  
 Réu: Cristóvão da Silva Cruz e outro  
 DESP: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.  
 Proc. nº 175/80

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut: Cristina Miranda do Nascimento  
 Adv: Raquel Gentil Matto  
 Réu: Ubiratan Alves  
 DESP: Aguarde-se em cartório a parte interessada.  
 Proc. nº 221/80

**EXECUÇÃO**

Ex: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Alvaro Paz do Nascimento

DESP: Cite-se, obedecidas as formalidades legais.

**PETIÇÃO DE:** Eletrobel — Engenharia Com. e Representações Limitada, por seu advogado Dr. Pedro Moura Palha, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra CEDAL — Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

DESP: N.A. Ao contador do Juízo. Após volte-me conclusos.

**7ª VARA**

Proc. nº 283/77

**RENOVATÓRIA**

Aut: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv: Artemis Leite da Silva

Ré: Maria Elisa Baptista Murrisset

Adv: Roberto Klautau de Araújo

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 80.

Proc. nº 476/79

**VISTORIA**

Aut: Théo Carlos Treptow

Adv: Carlos Renato M. Almeida

Réu: Roberto Gatasse Kalume

Adv: Paulo Dias Klautau

DESP: A conta.

Proc. nº 435/79

**DESPEJO**

Aut: Marcos Aben Athar

Adv: Pojucan Tavares Jr.

Réu: Oscar Vieira Lima

Adv: Hamilton R. Gualberto

DESP: Remarco a aud. para o dia 11 de julho, às 10:00 horas. Intimem-se.

Proc. nº 93/80

**CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO.**

R. José Rodrigues Pacheco

Adv. Renato Cardoso de Souza e Maria Madalena Corrêa Picanço.

SENT: ... Julgo procedente o pedido de fls. 2/8, ratificado em audiência às fls. 11, para converter, como converti, em divórcio, a sentença de fls. 11, proferida em audiência de fls. 11, em virtude da lei. R.I. Transi-

**8ª VARA**

Proc. nº 201/80

**MANUTENÇÃO DE POSSE**

Aut: Georges Chedid Abdulmassih

Adv: Artemis Leite da Silva

Réu: Henrique Ferreira e outro

DESP: O A. não provou convenientemente os requisitos necessários à concessão da liminar. Assim, indefiro a manutenção "instituta" determinada em favor dos réus para fins de direito.

Proc. nº 166/80

**BUSCA E APREENSÃO**

Aut: Finasa — Crédito, Finan. e Investimentos S/A.

Adv: Frederico C. de Souza

Réu: Edivaldo da Costa Lemos

DESP: Defiro o pedido retro, expeça-se a carta precatória.

**PETIÇÃO DE:** Lojas Visão Com. e Ind. Ltda., por seu advogado dr. Claudionor Vieira, requerendo desistência da Ação de Execução que propôs contra João Ivaldo Oeiras de Assunção.

DESP: N.A. A conta.

**PETIÇÃO DE:** Júlio Marcondes de Moura, por seu procurador dr. Humberto H. de Vasconcelos, requerendo a purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Francisco José Menezes Erse.

DESP: N.A. Cts.

Proc. nº 260/79

**EXECUÇÃO**

Ex: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Norberto Justo Gonzalez

DESP: Cite-se.

9ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Banco Itaú S/A, por seu procurador dr. A. Fernando Rocha, requerendo sejam computados na conta geral os valores, ora apresentados, na Ação de Execução que move contra a Federação Paraense de Futebol.

DESP: N.A. Cts.

Proc. nº 150/80

**EXECUÇÃO**

Ex: Indústria Jossan S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Distribuidora Pernambucana — Transp. Com. Rep. Ltda.

DESP: Oficie-se, solicitando a força necessária.

Proc. nº 213/80

**EXECUÇÃO**

Ex: Fininvest S/A — Cred. Finan. e Inv.

Adv: Haroldo Souza Silva

Ex: Luiz Ferreira Paiva

DESP: Cite-se.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Julz de Direito da 1ª Vara Cível de Orfãos.

**1ª Vara. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL.**

Requerente: Adéllo Valente Pinto. Requeridos: Aziza Tayar Bechara e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "Dê-se ciência ao Ministério Público". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

**1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravante: Verônica Pinheiro Adrega. Agravada: Herança de Alexandre Borges Adrega. Despacho: "A conta". Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

**1ª Vara. INVENTARIO.** Judith de Lima Machado e José Tavares Machado. Despacho: "Defiro o pedido". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e Natanael Farias Leitão.

**1ª Vara. ALVARÁ.** Requerente: Laudemira Pereira dos Santos. Requerido: Antônio Villalva de Arruda. Despacho: "A Conclusos". Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Souza.

**1ª Vara. ARROLAMENTO.** José Maria Andrade. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

**1ª Vara. ARROLAMENTO.** Manoel Ubiratan Oliveira Coriolano. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

**1ª Vara. INVENTARIO.** Sobrepartilha. 3º Volume - Mimosas Bedran Bechara. Despacho: "Chamo o processo à ordem a fim de que o pedido de destituição da inventariante seja auturado e apenso ao processo". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém e Aurea de Fátima Bechara Gomes.

Belém, 08 de maio de 1980.

**ODON GOMES DA SILVA**

Escrivão

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**  
**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)**  
**VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL**

Juiz: Dr. Romão Amoedo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS**

Escrivão: Moacyr Santiago

**RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1980.**

Proc. nº 886 de requerimento de alvará. Requerente: Amélia Matos Azulay; requerida: Aliança de Goiás — Compa

nhia de Seguros. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: O falecido possuía três filhos os quais devem ser representados por sua genitora. Em 07.05.80. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 873 de Tutela. Tutora: Amélia Maria Lopes de Barros; tutelada: Márcia Augusta Barros Acácia. Advogados: Drs. Waldemar da Silva, Euclides Pinto da Silva e Celso Pádua Costa. Despacho: Intime-se a requerente para se pronunciar. Em 07.05.80. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 877 de Alvará. Requerente: Cremilda Guedes Macedo; requerido: Itaú Seguradora S/A. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Oficie-se a Seguradora para saber os nomes dos beneficiários em o seguro. Em 06.05.80.

Proc. nº 871 de Arrolamento de Patrício Rosário da Silva; inventariante: Waldeci Melo da Silva, pela Assistência. Assistente: Ronaldo Barata. Despacho: Digam os interessados. Em 07.05.80.

Proc. nº 803 de Inventário de Ruy Araújo; inventariante: Francina Chuva Araújo. Advogado: Dr. Mariolito Costa Carvalho. Despacho: Autorizo o levantamento para o pagamento da conta acima especificada. Em 07.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 08 de maio de 1980.

M. SANTIAGO  
Escrivão

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1980**

**JUIZO DA 1ª VARA — BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Finasa — Crédito, Financiamento (Adv: Frederico C. Souza)

Requerido: Eduardo Jorge Carvalho da Silva

DESPACHO: A conta.

**JUIZO DA 3ª VARA — NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: José Antônio Maria (Adv: Enivaldo da G. Ferreira)

Requerido: Albino Ferreira Jorge (Adv: Octávio M. de Oliveira)

DESPACHO: Saneado o processo, designe o dia 25.06.80, às 10:00 horas para realização da audiência, cientes as partes.

**JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO**

Requerente: Guajará Veículos Ltda. (Adv: Lucas de O. Almeida)

Requerido: Construções Transportes e Projetos

DESPACHO: Em avaliação expeca-se o mandado.

**ARROLAMENTO**

Requerente: Francisca da Silva Conceição (Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau)

Requerido: João Paulo da Conceição

DESPACHO: Digam os interessados sobre a avaliação.

**JUIZO DA 6ª VARA — INVENTARIO**

Requerente: Isaura Peres B. Duarte da Silva (Adv: Alirio G. Barbosa)

Requerido: Rogerio Ferreira da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgando per sentença p cálculo. Transitado em julgado, expeçam-se as guias p/ pagamento do imposto. Oficie-se.

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: Flávio A. Titan Viégas (Adv: José M. Reis Ferreira)

Requerido: Dolores Silva Nascimento

DESPACHO: Cite-se, designando o dia 14 de maio, às 11 horas para o recebimento.

**JUIZO DA 8ª VARA**

Requerimento de Amélia Barros de Farias e Manoel Augusto Barros de Farias, na ação ordinária que lhes move Imobiliária Moreno Ltda., dizendo que não concordam com a pretensão do A. expressa às fls. 39 (Adv: Expedito Leal Ribeiro)

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Requerimento de Antônio Alves de Souza, juntando publicação de citação da Sra. Maria Soleté Rezende de Souza (Adv: José B. Pimentel).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**JUIZO DA 1ª VARA**

Requerimento de Raimundo Cardoso Lobato, na Ação de Reparação de Danos que lhe move Fernando Neves Representações Ltda., apelando da sentença, para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Adv: Antônio Freitas Leite).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**JUIZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO**

Requerente: Estruturas e Esquadrias — EMA (Adv: José Paulo Queiroz)

Requerido: Sanecir Ltda. — Saneamento (Adv: Francisco N. Salgado)

DESPACHO: Assim, deferindo em parte, o pleito da devedora, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 10 e os atos dele consequentes, determinar que a credora, no prazo de 10 dias, proceda a correção da petição inicial sob pena de indeferimento.

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

Requerente: Alberto das Neves Milhomens (Adv: Darcy Lameira Ramos)

Requerido: Construtora Santa Monica (Adv: Antonio C. M. de Brito).

SENTENÇA: Nos termos do art. 851 do CPC, determino permaneçam os autos em cartório, para que os interessados solicitem as certidões que desejarem. Custas pela requerente. Pub. e Registre-se.

Requerimento de Leão de Carmo A. da Silva Castro, na Ação de Consignação que lhe move Lojas Unidas Ltda., falando no processo (Adv: Leonardo Lobato).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**JUIZO DA 4ª VARA**

Requerimento de Ademar Dias Rodrigues, dizendo que o despacho de fls. 54 dos autos de Inventário em que é inventariante Ademar Dias Rodrigues e inventariado Landegário Antônio Pinheiro, pedindo a nulidade da publicação edição de 05.04.80, pedindo também que seja tornado sem efeito o mandado de cancelamento de fls. 57 (Adv: Antônio M. Medeiros)

DESPACHO: Defiro determinando que o despacho de fls. 54 seja republicado corretamente, a fim de que a intimação atinja seus efeitos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

Requerido: José Edy da Costa Guerra

DESPACHO: Cite-se.

**JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO**

Requerente: Luiz Carlos G. de Siqueira (Adv: Milton Chagas)

Requerido: Antônio de Souza Carvalho

DESPACHO: Cite-se.

**JUIZO DA 8ª VARA — ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

Requerente: Maria F. de Oliveira Rezende (Adv: Francisco N. Salgado)

Requerido: Roberto Pantoja Rezende (Adv: José M. da Consolação)

DESPACHO: Fale o Rep. do M. Público.

**JUIZO DA 9ª VARA — R. DE DANOS**

Requerente: José de Brito Maia (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

Requerido: Cia. T. Janér Com. e Ind. (Adv: Carlos Ferro)

DESPACHO: Renovem-se para o dia 20 de junho, às 10 horas.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Fininvest S/A (Adv: Haroldo Souza Silva)

Requerido: Sidália Souza de Amaral

DESPACHO: Cite-se

**DIVÓRCIO**

Requerente: Richara Lopes Gaby (Adv: Luiz F. Cerqueira)

Requerente: Maria Adelaide Cecilio (Adv: Hermenegildo Crispino)

DESPACHO: Diga e autor se concorda com o pagamento das custas.

Requerimento de José Antônio das Santas e s/ mulher Maria de Lourdes Garcez das Santas, na ação ordinária que lhe move Banco Real S/A, antigo Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, requerendo apresentação de provas (Adv: Jocelisa Cárte Kaufman)

OBS: Recebido em cartório em 07.05.80.

**DESPEJO**

Requerente: Sílmão Manoel Ruficelli Jr. (Adv: Cecília dos S. Carneiro)

Requerida: Terezinha Gomes Cavalcante (Adv. Nanto Justiniano)

**DESPACHO:** A conta. Arbitre em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designe o dia 23 de maio, às 11 horas para a purgação. I.

**JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO**

Requerente: José de Almeida Santos (Adv. Djalma Chaves)

Requerida: Raimunda Jatahy Nunes (Adv. Maria de Nazaré Guimarães)

**DESPACHO:** Comprove o réu em que data citou o autor na Ação de Consignação em Pagamento.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Massoud Comércio Ltda. (Adv. Elias Salame)

Requerido: Maracajá Hotéis de Turismo Ltda.

**DESPACHO:** Junte a duplicata ou triplicata de Cr\$ 952,00 com vencimento em 17.05.79.

#### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 08.05.80

##### EXECUÇÃO — TERCEIRA VARA

Autor: João Bosco Cardoso Raiol (Adv. Rafael Lucas Filho)

Réu: Heraldo Soeiro Mourão

**DESPACHO:** Cite-se conforme o pedido. Em 07.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO:**

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Maria Amparo Gonçalves)

Réu: Waldemar Ferreira de Almeida

Despacho na desistência: A conta. Em 05.04.80. (a) Pedro Paulo Martins.

##### DESPEJO — QUARTA VARA

Autora: Lília Vasconcelos de Almeida (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Vanner Penna Machado (Adv. Wilton Velasco)

Despacho na resposta à apelação: N.A. Conclusos. Em 07.05.80. (a) Florinda Dias Riker.

##### EXECUÇÃO — SETIMA VARA

Autor: Confecções Hari-Tex Limitada (Adv. José Siqueira Filho)

Réu: José Pelegrini

**DESPACHO:** A. Concedo o prazo de dez dias para a apresentação do mandado. Cite-se. Em 07.05.80. (a) Clímentie Pontes, ac. a 7ª Vara.

##### SEPARAÇÃO — OITAVA VARA

Requerentes: Raimundo Nonato Martins da Silva e Maria Rita Santos da Silva (Adv. Carlos Alberto Arruda).

**DESPACHO:** Adite-se o termo de ratificação para que conste a pensão avençada. Em 07.05.80. (a) Clímentie Pontes, Juiz da 8ª Vara.

##### ORDINÁRIA — NONA VARA

Autor: Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA (Adv. Marcílio Viana)

Réu: Raul Pereira Seabra (Adv. Paulo Afonso Falcão)

**DESPACHO:** Após ter estudado detidamente as peças dos autos, conveni-me da necessidade de prova pericial para desate da questão. O fulcro do processo é saber se o terreno ocupado pelo réu Raul Pereira Seabra está ou não dentro da área pertencente à autora. Assim, nomeio perito do Juízo o Eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 19 de maio em curso, às 11 horas. A vistoria se realizará no dia 23 de maio, às 11 horas. Intime-se a autora a depositar em Juízo a importância de seis mil cruzeiros para pagamento dos honorários do perito, sujeita a complementação. I. Em 07.05.80. (a) Maria Lécia Caminha Gomes dos Santos, Juiz da 9ª Vara.

**THEREZA M. COLARES**

Escrivã Vitalícia

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E

##### COMERCIO E DA PROVIDORIA E RESIDUOS Belém, 08 de maio de 1980

**AÇÃO:** Despejo por falta de pagamento — 3ª Vara — N° 146/80

Autor: Guaracy Batista da Silveira (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Réu: Carlos Alberto da Rocha Campos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 12, admitindo que o réu Carlos Alberto da Rocha Campos efetue o pagamento, nos termos do art. 38 da Lei n° 6.049, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; da multa contratual, dos juros de mora; das custas e dos honorários do advogado do locador que fixo de plano, em 20% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta.

**AÇÃO:** Despejo — 3ª Vara — N° 195/80

Autora: Maria de Nazareth Gomes Baptista (Adv. Dr. Laurêncio Miranda Rocha)

Réu: Alcides Barata Rodrigues

**DESPACHO:** O senhor José de Castro Baptista não instruiu a inicial de fls. 2 com um dos documentos indispensáveis ao reconhecimento de sua qualidade de procurador da autora Maria de Nazareth Gomes Baptista, qual seja o instrumento de procuração correspondente, pois que a procuração, em xerocópia autenticada, de fls. 9, menciona como outorgante, apenas, Joaquim Alcides Coelho de Queiroz e sua mulher Maria Gertrudes Baptista Queiroz. Assim, não preenchendo a petição inicial os requisitos exigidos pelo art. 283 do C.P.C., determino que a autora, através de seu representante, a complementar, no prazo de 10 dias, sob pena de ser indeferida.

**AÇÃO:** Inventário — 3ª Vara — N° 463/79

Inventariados: Antônio da Silva Júnior e Ana Felicidade da Silva

Inventariante: José Pereira da Silva (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)

Herdeira: Ana da Silva Ribeiro (Adv. Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas)

Herdeiros: Nazareno Pereira da Silva e Lucinda Felicidade da Silva Tavares (Adv. Dr. Airton Luiz Monteiro)

**DESPACHO:** Já habilitados, neste procedimento, os herdeiros Nazareno Pereira da Silva, Lucinda Felicidade da Silva Tavares e Ana da Silva Ribeiro, assistida de seu marido, senhor Antônio Fernandes Ribeiro, devolve a eles o prazo fixado pelo art. 1.000, do C.P.C., para dizerem sobre as primeiras declarações.

**AÇÃO:** Execução — 3ª Vara — N° 601/79

Autor: R.S. Barreiros (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)  
Réu: Airton de Lima Nunes (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

**DESPACHO:** Agora que o devedor, ao que parece, completou, neste procedimento, a juntada dos documentos que o identificou como proprietário do imóvel oferecido, às fls. 11, à penhora, diga a credora, em definitivo, no prazo de cinco dias, sobre a nomeação.

**AÇÃO:** Execução — 3ª Vara — N° 207/80.

Autor: Fininvest — Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Haroldo Silva)

Réu: Luiz Alberto Santos

**DESPACHO:** A nova distribuição, pelos motivos acima expostos.

**AÇÃO:** Inventário — 4ª Vara — Providoria

Inventariado: Augusto Pereira da Silva  
Inventariante: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Dr. Edgar O. Contente)

Herdeira: Iracema de Fátima Silva (Adv. Dr. Ophir José Novais Coutinho)

**DESPACHO:** Tendo em vista às fls. 127, defiro o pedido do advogado da herdeira, para posterior pagamento dos honorários. Intime-se. Prossiga-se remetendo os presentes autos ao partidor judicial. Cumpra-se.

**AÇÃO:** Ordinária de Obrigação de Fazer — 5ª Vara — N° 046/77

Autora: Terezinha de Jesus Assunção Leite (Adv. Dr. Ayrão G. Barbosa)

Réu: Augusto Costa Silva (Adv. Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo)

**DESPACHO:** Removem-se as diligências para o dia 02.06.80, às 10:30 horas. Intime-se as partes.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÁ: HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 03.05.80**

**7ª VARA — DESPEJO**

Aut: Antônia Dias Estácio

Adv: Luis César Tavares Bibas

Réu: Joaz Jacinto da Costa

DESP: Ao Sr. Escrivão para verificar "in loco" o abandono, certificando o que foi constatado. Belém, 07.05.80. (a) Clímenle Bernadette de Araújo Pontes.

**7ª VARA — DESPEJO**

Aut: Eusébio de Faria Cardoso

Adv: Leopoldino Brito Teixeira

Ré: Francinete da Silva Coelho

Adv: José Torquato Alencar

DESP: Remetam-se os autos a Superior Instância com as cautelas legais. Belém, 07.05.80. (a) Clímenle Bernadette de Araújo Pontes.

**8ª VARA — VISTORIA**

Aut: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CA-TE.

Adv: Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Réu: Mario dos Santos Cardoso

DESP: A conta. Belém, 07.05.80. (a) Clímenle Bernadette de Araújo Pontes.

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Aguilaldo Vasconcelos

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

DESP: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 05.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Francisco Aparecido de Araújo

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Luiz Carlos Neura

DESP: Assim, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação para condenar o Instituto Nacional de Previdência Social ao pagamento do auxílio-acidente a que se refere o art. 6º da Lei nº 6.367/76, isto é, 40% (quarenta por cento) do salário contribuição a partir da cessão do benefício auxílio-doença, a ser apurado em liquidação de sentença. Condono mais o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da condenação. Determino a remessa do ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para fins de reexame. I. Belém, 06.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Orêncio Antônio Porfiro

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Luiz Carlos Neura

DESP: Diga o autor sobre as testemunhas, que se encontram no Município de Bragança. Belém, 05.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Simeão Miranda Trindade

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

DESP: Removem-se para o dia 19 de junho, às 10 horas. Belém, 20.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

(Ext. Reg. nº 3018)

**EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1980 — 9ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**2ª VARA**

Proc. nº 169/80

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut: Condomínio do Conjunto Tucuruvi

Adv: Luiz dos Santos Morais

Ré: Isalanda Ferreira da Silva e outra

DESP: Para a audiência de justificação, designo o dia 09 de mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, expedindo-se os competentes mandados para a citação das acionadas e para a intimação das testemunhas arroladas às fls. 31, que deverão comparecer à audiência marcada

**3ª VARA**

Proc. nº 223/80

**EXECUÇÃO**

Ex: Distal — Distribuidora Aliança Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

DESP: Cite-se conforme pedido.

**4ª VARA**

Proc. nº 376/79

**SUMARISSIMO**

Aut: Benemerita Sociedade Portuguesa B. do Pará

Adv: Orlando A. Fonseca

Ré: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

DESP: Indefiro o pedido de fls. 22, por ser intempestivo, vez que o cálculo já estava feito às fls. 21; e, não existe nenhum despacho deste Juízo remetendo os autos a conta para que a mesma fosse recalculada conforme fls. 28. Intime-se.

Proc. nº 465/75

**USUCAPIÃO**

Req: Heitor Gonçalves Barreiros

Adv: Pedro M. Palha

Parte interessada: Alkyzanor Gonçalves Gesta e s/ mulher.

Adv: Daniel Coelho de Souza

Parte interessada: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana — CODEM.

Adva: Maria de Fátima Lauande

DESP: Com vista aos interessados: Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

PETIÇÃO DE: Enivaldo Gama Ferreira, requerendo seja notificado o exequente Hiroshi Murata a pagar ao requerente o saldo de seus honorários arbitrados na Ação de Execução que moveu contra Toshiaki Murata.

DESP: N.A. Notifique-se nos termos da presente.

**6ª VARA**

Proc. nº 63/79

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut: Cydea Emilce de Souza Leal

Adv: Heloisa Tavares de Souza

Réu: Georges Chedid Abdulmassih

Adv: Waldemar F. Vianna

DESP: Proceda-se ao depósito requerido com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por sua procuradora dra. Heloisa T. de Souza, requerendo o depósito do mês de abril na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Georges Chedid Abdulmassih.

DESP: N.A. Sim.

**9ª VARA**

PETIÇÃO DE: Joana Eufrásia da Silva, por seu procurador Dr. Jaci M. Colares, requerendo o depósito do mês de abril último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Fátima Rocha Salim.

DESP: N.A. Sim.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rufino de Almeida Jorge e Dolores de Freitas Jorge. Requerente: Helyette Doris Jorge Campos. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro Souza Cunha. Requerido: Carlos Souza. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Edgar Contente, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Walter Barros de Souza. Requerente: Maria Flomina Oliveira de Souza. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro, do Setor de Prática Jurídica da UFFa.

1ª Vara. INVENTARIO. Afonso Furtado de Lima. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Paulo Anésio Chaves Marques. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino".

1ª Vara. ARROLAMENTO. Euclides Esteves de Souza. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Laudelina Pereira dos Santo. Requerido: Antônio Villalva de Arruda. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.

1ª Vara. INVENTARIO. Sobrepartilha - Mimoso Bedran Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antônio Jorge Abelém, Enivaldo da Gama Ferreira, Aurea de Fátima Bechara Gomes e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar. Despacho: "Intime-se a inventariante". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Ubiratan Oliveira Coriolano. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria Rosa Peres de Souza. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Adra Elisa Gaia Ribeiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Joaquim Pereira Ferreira Bastos e Palmyra de Carvalho Pereira. Despacho: "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogado: Dr. Roberto Zahluth de Carvalho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Akio Mori. Despacho: "Acolho o parecer do Ministério Público". Advogado Dr. Laércio de Almeida Laredo.

Belém, 09 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL  
RESENHA DO DIA 9 DE MAIO DE 1980

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO  
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alvero de Souza Braz (Dr. Edson Couto)

Ré: Neuza Fernandes Araújo (Dr. Simão Salim)

DESPACHO: N.A. Proceda-se o levantamento, observadas as formalidades legais. A conta.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Raimundo de Oliveira Barata (Adv: Artemis Leite)

Ré: Bernardina Maria Campione

DESPACHO: Cite-se o réu para receber em Cartório sob pena de depósito, no dia 30 de maio, às 10 horas. Recebendo nesta data, pagará as custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor do aluguel.

AÇÃO POSSESSÓRIA

Autora: Célia Maria Maciel Protázio (Adv: Edgar Contente)

Réu: Raimundo Oliveira Rossos e outra.

DESPACHO: Remarco para o dia 22 de maio, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Citem-se.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: José Avelino da Costa Coelho (Adv: Américo Leal)

Réu: Antônio Carlos de Saboia Júnior

DESPACHO: Cite-se o réu cujo endereço à Rua Benjamin Constant nº 990 para audiência que determina o art. 278 do C.P.C., observando-se as formalidades legais, a audiência realizar-se-á no dia 26 de maio, às 11 horas. Int.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Lucila Alves Faro (Adv: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Réu: Durvalino do Amaral Alves e Acácio Alves Faro (Adv: Dr. Francisco Sabino da Silva)

DESPACHO: Remarco para o dia 29.05.80, às 10 horas.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Luciano D'Horta Lessa Waldeck (Adv: Dr. Edgard Contente)

Réu: Carlos Alves Ano Bom

DESPACHO: A presente ação deverá ser ajuizada perante o Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua e, por esse motivo, remeta-se com as cautelas legais, a fim de ser apreciado o pedido. Int.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE VENDA

Autor: Ivo Otero Chaves (Adv: Dr. João Júlio da Fonseca)

Ré: Telma de Freitas Nogueira.

DESPACHO: Conclusos a Dra. Pretora.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Ana Suely Andrade Melreles (Adv: Dr. Edgard Contente)

Réus: Herdeiros de José Emílio Leal Martins, Dr. Waldir Acatauassu Nunes.

DESPACHO: Para a audiência de julgamento, designo o dia 27 do corrente, às 10 horas. Cientes as partes.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Alice da Silva (Adva: Dra. Violante Moreira)

Ré: Marina Gomes.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30 do corrente, às 10 horas, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Raimunda Alzira Ferreira Gomes (Adv: Dr. Edgard Contente)

Ré: Maria Cecília Amorim.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 06 de junho, às 10 horas.

CARTORIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.05.80

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Guajará Veículos Ltda. (Adv: Lucas Oliveira de Almeida)

R: Osvaldo José Tavares

DESPACHO: A conta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Edna Maria Oliveira Fernandes (Adv: Antônio Monteiro de Medeiros)

R: Luis Fernandes de Oliveira

DESPACHO: Chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho anterior, determinando que seja o R. intimado a comparecer à sala deste Juízo no dia 30 de junho, às 12:00 horas para a conciliação, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação cujo prazo fluirá da audiência. Intime-se por mandado a requerente.

JUIZO DA 1ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Travassos Ichlara (Adva: Idália da Cunha)

R: Guiomar Maria Sarmento de Matos (Adv: João Marques)

DESPACHO: Sobre a contestação diga a autora.

JUIZO DA 8ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Raimundo Nunes de Oliveira (Adva: Maria da Conceição C. Mendes)

R: Rodolpho Pereira Dourado Neto

DESPACHO: Sentenciado. Julgou extinta a obrigação, condenou o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

EMBARGOS

Embargante: Expedito de Souza (Adv: Wilson Ribeiro)

Embargado: Antônio Maia e outros (Adv: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Diga o embargante.

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A (Adv: Alberto Barros Júnior)

R: Hipercosbel Ltda. e outros. (Adv: Antônio de Lima Freitas)

DESPACHO: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Em avaliação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Júlia Alves de Melo (Adva: Ester de Moraes Neves)

Agravada: Lídia Madalena Nunes Lopes (Adv: Carlos Albuquerque)

DESPACHO: Proceda-se ao traslado das peças requeridas pelo agravado.

JUIZO DA 6ª VARA

Inventário de Alexandre América Almasy (Adv: Manoel Siqueira)

DESPACHO: Intime-se o inventariante dos termos do Ofício da Receita Federal.

JUIZO DA 9ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Gráfica Miranda (Adva: Miraci César da Cruz)

Embargado: Francisco de Assis Farias (Adv: Abraham Assayag)

DESPACHO: Recebo os embargos, vista ao embargante.

DIVÓRCIO

A: Antônio José da Silva (Adv: Odilson Novo)

R: Maria de Nazaré Pastana da Silva (Adv: Manoel Siqueira)

DESPACHO: Diga o A.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Raimundo Nonato Moreira (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

R: Joaquim Gentil Carvalho D'Oliveira (Adv: Raimundo Costa)

DESPACHO: Designo o dia 23 do corrente, às 11:00 horas em cartório, para a purgação do débito, constante destes autos, inclusive ainda os aluguéis que se venceram até o dia do pagamento e honorários do advogado do autor, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. A contadora. Intime-se.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Raimundo Barral Monteiro (Adv: Elias Pinto de Almeida)

R: Vladenir Pontes Menezes (Adv: José Humberto Lima)

DESPACHO: Como requer. Arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da dívida.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Osvaldo Dias Vieira (Adv: Juary Carrera Palmeira)

R: José Martinho Moraes da Silva (Adv: Ulysses Coelho de Souza)

DESPACHO: Baixem os autos à contadora para que sejam incluídas as prestações vencidas, até a presente data.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Joaquim Rodrigues da Silva (Adv: João Ribeiro Lima)

R: Nestor Rodrigues da Silva (Adv: Adil Salgado Vieira)

DESPACHO: Diga o A.

JUIZO DA 4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Raimunda Jatahy Nunes (Adva: Maria de Nazaré Guimarães)

R: José de Almeida Santos (Adv: Djalma Chaves)

DESPACHO: Defiro. Designo o dia 15 do mês em curso, às 10:00 horas. Intime-se.

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Celeste Cabral Gomes (Adv: César Zacharias Mártires)

R: Antônio Maria Neno e Silva e outro (Adv: José Acreano Brasil)

DESPACHO: Considero válida a penhora de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos. Condene os réus ao pagamento do principal, juros de mora legais, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação.

RENOVATORIA DE CONTRATO

A: Francisco Soares Napoleão (Adv: Luis Roberto Meira)

R: Espólio de Antônio Maximiano dos Santos (Adv: Vicente Ferreira Sales)

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive perícia. Nomeo perito do Juízo o Engº Silvío Azambuja Maurício de Abreu, que deverá prestar compromisso legal no dia 16 de maio, em curso, às 11:00 horas. A vistoria se realizará dia 26 de maio, às 11:00 horas. Intime-se o autor a depositar em juízo a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento dos honorários do perito sujeita a complementação. I.

JUIZO DA 6ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECARIA

A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv: Milton Nobre)

R: José Renato Barcelos Fabião

DESPACHO: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condene o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 (trinta) dias. Publiquem-se editais de praça na forma da lei.

JUIZO DA 1ª VARA

OPOSIÇÃO

A: Angelus Mergulhão de Araújo (Adv: João José Maroja)

R: José Farias Negrão (Adv: Felício de Araújo Pontes)

DESPACHO: Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

JUIZO DA 2ª VARA

RENOVATORIA

A: M.N. Ferreira (Adv: Manoel Tocantins Lobato)

R: Julieta Gomes da Costa (Adv: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Defiro, de pleno o pleito relacionado aos honorários do perito que arbitro em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), determinando que a parte providencie o pagamento imediato. Venham-me conclusos os autos para decidir sobre o andamento do início da diligência.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv: João José Maroja)

R: Virgílio Alves Barata e s/ mulher (Adv: Miguel Brasil Cunha)

DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei, arbitrando os honorários em 20% sobre o débito.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A (Adv: Carlos Luzio Afonso)

R: Waldir Steel Fagundes e outro (Adv: Frederico Sampaio Fortuna)

DESPACHO: Embora seja irrelevante designar dia e hora para que, o devedor em uma execução liquide o seu débito, o que ele pode fazer a qualquer momento, depois de elaborada a conta correspondente, conheço do pedido informal de fls. 28, determino que, em Cartório, no dia 15 do mês corrente, às 10:00 horas seja formalizado o pagamento; lavrados os termos de recebimento e quitação.

ORDINARIA

A: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

R: Heráclito de Almeida Cavalcante (Adv: Hamilton Ferreira de Souza)

DESPACHO: Considerando que o presente feito trata de nulidade de venda, logo questão de Registro Público, chamo o presente processo à ordem para determinar que seja dada vista ao representante do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei em autos desta natureza. Cumpra-se.

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1980  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL  
 •  
 CARTÓRIO PEPES

## 2ª VARA

Processo nº 77.03.80 — EXECUÇÃO

Credor: Ormalto — Comércio Geral Ltda. (Adv: Loris Vilas Boas)

Devedor: Floriano Ferreira

DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a conta de fls. 17, manifestem-se as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas, podendo o devedor, desde logo, não havendo impugnação, efetuar o pagamento do que deve, observadas as cautelas legais, lavrando-se os termos de pagamento e quitação, para, depois, através de sentença, declarar este Juízo extinta a execução.

## 2ª VARA

Processo nº 22/22 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Aldair Albuquerque de Araújo (Adv: Pedro Moura Palha)

Requerida: Editora e Gráfica Flamengo (Adv: Aylton Pinheiro)

SENTENÇA: "... Pelo exposto e conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando as disposições do artigo 52, inciso I, da Lei nº 6.649, de 10.10.1979, julgo procedente a ação para o efeito de condenar a ré Editora e Gráfica Flamengo no despejo do imóvel que lhe foi locado pela autora Aldair Albuquerque Araújo e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da locadora, que fixo em Cr\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta cruzelros) correspondentes a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do prédio. P.I e R. Belém, 07 de maio de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém".

## 2ª VARA

Processo nº 456/2/79 — INVENTARIO

Inventariante: Celeste Tavares de Oliveira Costa (Adv: Benedito M. N. David)

Inventariado: Bento José da Costa

DESPACHO: Baixem os autos ao Cartório de Distribuição e Contadora do Juízo para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, solicitando informações relativas à posição do espólio, quanto ao imposto de renda.

## 2ª VARA

Processo nº 552/01/79 — AÇÃO ORDINARIA DE ACESÃO

Requerente: Anamaria Assunção Comesanha (Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: Raimunda Nonata Pereira

DESPACHO: R. Hoje. - Embora, por não ter contestado a ação, a ré tenha incorrido em revelia, nos moldes do artigo 319 do Código de Processo Civil, manifeste-se a autora se pretende produzir, além da vistoria para a avaliação da benfeitoria mencionada no pedido inicial, outras provas.

## 2ª VARA

Processo nº 165/01/80 — AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEIS

Requerente: Maria Pires Teixeira Chaves (Adv: Antônio da Silva Medeiros)

Requerida: Albertina Nobre Lima

DESPACHO: Frustrada a possibilidade de um acordo prévio, que evitaria o processamento mais alongado do pedido de fls. 2, pelo motivo historiado na certidão retro, determino que a acionada, por mandado, seja citada para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar a contestação que tiver.

## 3ª VARA

Processo nº 190/01/80 — AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANO EM PRÉDIO URBANO — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Carlos Augusto Horácio Freire (Adv: Abel Guimarães)

Requerido: Nortextil — Indústria e Comércio do Norte Ltda

DESPACHO: R.H. Designo o dia 26.06.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, clientes as partes. Cumpra-se.

## 4ª VARA

Processo nº 144/03/80 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS

Requerente: Alfredo Silvano Viana Figueiredo (Adv: Jaime Berckmans de Lacerda Ferreira)

Requerido: Irineu Viégas Pantoja (Adv: Pedro Crispino)

DESPACHO: I — Digam as partes sobre o cálculo de fls. 24. Para a purgação da mora designo o dia 15 do mês em curso, às 10 horas. Intimem-se. Belém, 05.05.80. a) Florinda Dias Riker. Em tempo. Determino que os honorários do advogado sejam incluídos na conta, que arbitro em 20%. Cumpra-se. Belém, 05.05.80. a) Florinda Dias Riker.

## 4ª VARA

Processo nº 23/01/80 — ARROLAMENTO

Inventariante: Sara Cunha da Gama Malcher (Adv: Laércio Dias Franco)

Inventariado: Abelardo Bentes de Carvalho

DESPACHO: Sentença — Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 15, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.I.R.

## 5ª VARA

Processo nº 548/19/79 — EXECUÇÃO

Credora: A. Pinheiro Papelarias S/A (Adv: Frederico Coelho de Souza)

Devedor: José Maria de Jesus Serra

DESPACHO: Em avaliação, expedindo-se mandado.

## 5ª VARA

Processo de AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Lael Oliveira Almeida (Adv: Miguel Vilhe-

na)

Requerida: Arlete do Carmo Souza (Adva. Ana Maria França Barros)

DESPACHO: Sejam os presentes autos remetidos ao Tribunal de Justiça, obedecidas as formalidades legais.

## 5ª VARA

Processo de RECONVENÇÃO

Reconvinte: Antônio Roberto Pereira Moraes (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Reconvinda: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

DESPACHO: Diga o reconvindo

## 5ª VARA

Processo nº 94/05/80 — EXECUÇÃO

Credora: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

Devedor: Antônio Roberto Pereira de Moraes (Adv: Donato Cardoso de Souza)

DESPACHO: R. hoje. Devolvo ao exequente o direito de nomeação com as cautelas legais.

## 5ª VARA

Processo de Execução — Nº 346/12/78

Credora: Zilda Rodrigues Corrêa (Adv: Nathanael Leitão)

Devedor: Haroldo Maués de Farias (Adv: Humberto H. de Vasconcelos)

DESPACHO: R.H. Digam os interessados sobre a conta de fls.

## 8ª VARA

Processo nº 220/01/77 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: João Batista Cerqueira e sua mulher (Adv. Raimundo Puget)

Requeridos: Waldemar Raimundo de Almeida e sua mulher (Adv: Paulo Meira)

DESPACHO: Para a audiência, em continuação, designo o dia 1º de julho, às 10:00 horas, intimem-se apenas as testemunhas do autor.

## 8ª VARA

Processo nº 174/03/80 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS

Requerente: José Gomes Batista (Adv: Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Raimundo Luz Rodrigues (Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha)

**DESPACHO:** Designo o dia 25 do corrente, às 11 horas, em Cartório para a purgação da mora. Contem-se de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato, computando-se até o último mês vencido e honorários que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Intimem-se.

**8ª VARA**

Processo nº 3401/79 — INVENTARIO

Inventariante: Célia Maria Bragança (Adv: José Melo da Rocha)

Inventariada: Hélla Pimentel

**DESPACHO:** Ao cálculo. Em, 08.05.80.

**8ª VARA**

Processo nº — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv: Vanilson Ferreira Hesketh)

Requerido: Marconi Guerra (Adv: Loris de Oliveira Neves)

**SENTENÇA:** "... Ora, se a autora recebeu extra autos, não pode prevalecer a alegativa de débito. Deve-se, consequentemente, arcar com a responsabilidade das custas processuais e honorários de seu próprio advogado. Nestas circunstâncias, e fenecendo o objeto da ação, que é o pagamento, o que ocorreu por culpa exclusiva da suplicante. Julgo extinta a ação e condeno a autora nas custas e honorários de seu advogado, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. Transitada em julgado, devolva-se o veículo ao seu único proprietário Marconi Guerra, observadas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 29 de abril de 1980. a) Clímenle Bernadette de Araújo Pontes".

**9ª VARA**

Processo nº 211/01/79 — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Acácio Manuel Simões Rolo (Adv: Adelino Nunes Simão)

Requerida: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adva: Solange Maria Valente do Couto Dantas)

**DESPACHO:** Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias.

**9ª VARA**

Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Raimundo Sampaio Xerfan (Adv: Rosomiro Arrais)

Agravados: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias (Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha)

**DESPACHO:** Proceda-se o traslado das peças requeridas pelo agravante.

**9ª VARA**

Processo nº 129/01/80 — ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Theo Carlos Treptow (Adv: Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja)

Requeridos: Roberto Gatasse Kalume (Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau) e Bernardo Nunes de Moraes Jr. (Adv: Hil-demar Freitas).

**DESPACHO:** Renovem-se para 22 de maio, às 11 horas, afirmação de peritos e 02 de junho, às 11 horas, para a vistoria.

**10ª VARA**

Processo nº 487/03/79 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Ataíde de Moura Veras (Adv: Carlos Alberto N. Moura)

Requerido: Raimundo de Moura Veras (Adv: Pedro Lima)

**DESPACHO:** Remarco para o dia 10 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

**10ª VARA**

Processo nº 33/02/80 — ORDINÁRIA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv: Egydio Machado Sales)

Requerido: Raimundo Ferreira Guedes Júnior (Adv: Wilson Ribeiro)

**DESPACHO:** O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro a prova requerida pelo réu. Determino o comparecimento das partes. Para a audiência designo o dia 24 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

**10ª VARA**

Processo nº 116/01/80 — AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA

Requerente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv: Octavio Avertano de Macedo B. Rocha)

Requerida: Júlio Afonso & Cia. (Adv: Claudionor Vieira)

**DESPACHO:** Rec. hoje. Em provas.

**10ª VARA**

Processo nº 167/04/80

Requerente: Maria José Gomes Baptista (Adv: Laurênio Miranda da Rocha)

Requerido: Edilson do Nascimento Lopes (Adva: Ediléia Pereira Costa)

**DESPACHO:** R. hoje. Manifeste-se o réu, sobre o pedido de fls. 17 a 20.

**10ª VARA**

Processo nº 136/01/80 — AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Milton da Silva Navegantes (Adv: Antônio Jorge Abelém)

Requerido: José Bezerra de Medeiros (Adv: Cleomenes T. Sirotheau Correa)

**DESPACHO:** Rec. hoje. Diga o A. sobre a contestação.

**10ª VARA**

Processo de BUSCA E APREENSÃO — Nº 109/02/78  
Requerente: Sudameris — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv: José Tomaz Maroja)

Requerido: Eliseu Dantas Pessoa. (Curadora: Glacimar Sousa de Oliveira Reuter).

**SENTENÇA:** "...Pelo exposto, decreto a prisão do réu Eliseu Dantas Pessoa, pelo prazo de três meses, que a mesma seja cumprida no Presídio São José. Expeça-se o respectivo mandado. 08.05.80. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO**

**RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1980**

**JUIZO DA 1ª VARA**

Requerimento de Agostinho Ribeiro Barros, na Ação Ordinária de Rescisão Contratual, que promove contra Raimundo Fernandes Campos, requerendo a busca e apreensão dos autos que se encontram em mãos do patrono do réu - Adv. Rosomiro Arrais

**DESPACHO:** proceda-se a cobrança

**JUIZO DA 4ª VARA — INVENTARIO**

Requerente: — /Ademar Dias Rodrigues — Ivan Caldas Moura — Adv. José M. Martins Martha Neto.

Requerido: — Laudegário Antônio Pinheiro

**DESPACHO:** .....

..... irregularidades, é justo o pedido de fls. 51 e 52. Assim, chamo o processo à ordem para tornar nula a Carta de Adjudicação, expedida sem as formalidades legais. Expeça-se mandado ao cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, determinando o cancelamento total das averbações referentes a Carta de Adjudicação por ser ilegal. Cumpra-se. Intime-se os interessados.

**JUIZO DA 5ª VARA — DESPEJO**

Requerente: — Antônio Carlos L. Teixeira — Adv. Luis Roberto Meira

Requerido: — Benjamim Marques da Silva — Adva. Francisca G. Moura

**DESPACHO:** — Cumpra-se o despacho de fls. 16

**EXECUÇÃO**

Requerente: — Mesbla S/A — Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: — Francisco Moura

**DESPACHO:** — Cite-se, obedecidas as formalidades legais

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: — Jorge Oliveira Costa — Adva. Robertina dos S. Rezende

Requerido: Bianor Sanches

**DESPACHO:** — Ao contador do Juizo

**JUIZO DA 7ª VARA**

Requerimento de Eduardo Granchen Hermes, na ação de reivindicação que move contra Camila Pereira Serrra, em cum-



primento ao despacho de fls. 28, dizendo que não tem mais provas a apresentar — Adv. Artemis Leite da Silva.

**DESPACHO:** — N.A. Conclusos.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1980**

**JUIZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO**

**Requerente:** — Octávio Vieira Lopes — Adv. Alberto Fa-  
res Akel

**Requerido:** — Oscar Talvanes mendonça de Barros e ou-  
tro

**DESPACHO:** — Cite-se

**EXECUÇÃO**

**Requerente:** — Mesbla S/A — Adv. Loris Vilas Boas

**Requerido:** — Airson Neves Duarte

**DESPACHO:** — Cite-se

**EXECUÇÃO**

**Requerente:** Angelino da Silva Oliva — Adv. Nauto Justi-  
niano

**Requerido:** — Marluccio Martins Serrano — Adv. Domin-  
gos Emmi

**DESPACHO:** — Designo o dia 30 do corrente para liqui-  
dação do débito. Contem-se o principal, juros de mora a partir  
do protesto e custas e honorários, estes na base de 10% sobre o va-  
lor da dívida. A Conta.

**JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO**

**Requerente:** — Plastinorte - Mascarenhas Santiago —  
Adv. Loris V. Boas

**Requerido:** Femesc - Ind. e Com. Ltda.

**DESPACHO:** — Cite-se

**JUIZO DA 10ª VARA — INVENTÁRIO**

**Requerente:** — Ana Maria Coimbra Storino — Adv. Paulo  
de T. Dias Klautau

**Requerido:** — Raul Cardoso da Cunha Coimbra

**DESPACHO:** Digam os interessados

**Requerimento de José Antônio Filho, na ação de consi-  
gnação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo o depósi-  
to do mês de abril/80 — Adv. Alberto de Lima Freitas.**

**JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO**

**Requerente:** — Rose Blanche Freitas Corrêa — Adv. José  
Acreano Brasil

**Requerido:** — Leda Guimarães Galvão

**DESPACHO:** Cite-se

**JUIZO DA 4ª VARA**

**Requerimento de Condomínio do Edif. Dona Bertina, na  
ação de Execução que move contra Nilza Aurea dos Santos, re-  
querendo seja realizada hasta pública para venda do bem pe-  
nhorado — Adv. Vera Calandrini.**

**DESPACHO:** — N.A. Conclusos.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 09 DE MAIO DE 1980**

Proc. nº vindo da 1ª Vara

Proc. nº 4765 — Arresto

A — Dinasa — Distribuidora Nacional S/A — Adv. Dra. Ana  
Laura dos Santos

R — Palácio das Peças

Despacho — A requerente para comprovar as alegações da  
inicial a fim de ser apreciada a medida liminar.

Proc. nº 4519 — 3ª Vara

A — Waldemir Pinto Vasconcelos — Adv. Dr. Humberto Vas-  
concelos

R — Exportadora Amapaense de Madeiras

Despacho — Aparte-se o agravo de instrumento, fazendo  
apenso ao processo principal, dizendo em seguida o agravado a  
tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 3638 — Busca e Apreensão

A — Eletro Linhas Cavan S/A — Adv. Dr. Iraelinho Rocha

Despacho — Designo o dia 5 de junho de 1980, às 10 horas  
para a audiência, cientes as partes.

Proc. nº 3932 — Despejo

A — Beneficente Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará  
Adv. — Dr. Orlando Fonseca

R — Darcília Campbell Penna — Adv. Dr. Eydio M. Salles.  
Despacho — Ao contador e preparado subam os autos ao Eg.  
Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

Proc. nº 3765 — Ordinária

Antonio Bedran José Bechara — Adv. — Dr. Ademar Kato

José Pinheiro da Rosa — Adv. Dr. Luiz Carlos Horácio Freire

Despacho — (republicação) Julga este Juízo as ações intenta-  
das pelo requerido Antonio Bedran José Bechara, condenando o  
requerido José Pinheiro da Rosa, a devolver o imóvel objeto, da pre-  
sente demanda sito a Vila Minosa Bechara, letra "G" antigo e 40  
atual, à Trav. Apinagés, nesta cidade, no prazo de 15 dias, devendo  
para tal ser expedido o competente mandado 2) A pagar as perdas e  
danos, a serem apurados de conformidade com a lei, sobre elas inci-  
dindo juros e correção monetária de lei. c) decretando a nulidade  
do ato a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e  
cauteladas legais, em direito adquiridas. Condeno mais o requerido, ao  
pagamento das custas e demais cominações decorrentes do pedido  
inicial, bem como arbitro os honorários advocatícios do requerente,  
em 20% sobre o valor total e o apurado legalmente. P.I.R.

Proc. nº 4743 — Reintegração de Posse

A — Luiz Medeiros Lobato

Adv. — Dr. Artemis Leite

R — Maria Laerte Lemos e Outros

Despacho — Designo o dia 03/06/80, às 11 h. para a reali-  
zação da audiência, cientes as partes.

Proc. nº vindo da 4ª Vara

A — Banco Bandeirantes S/A — Paulo Rubens Xavier Sá

R — João Teixeira Cia. — Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Carneiro

Despacho — Com vista ao embargado

Proc. nº 4066 — Consignação

A — Ambrósio Costa — Adv. Miguel Serra

R — José Batista de Castro — Adv. Dr. Laurênio Rocha

Despacho: — Para arbitrar novo aluguel, designo o Sr. Dr.  
José Maria Monteiro David, como perito que deverá assumir o com-  
promisso legal. Int.

Proc. 4452 — Execução — 4ª Vara

A — Auxilium S/A — Financiamento — Paulo Rubens Xavier de  
Sá

R — Ismar Batista Carneiro — Adv. Dr. Nelson Neves

Despacho — Defiro o pedido e subsequente torno nulo o des-  
pacho de fls. 18. Int. Cumpr.

Proc. nº 4711 — Manutenção de Posse

A — Espólio de Marieta Raymunda dos Santos — Adv. Dr. Alci-  
des Gentil

R — Fernando Antonio Capucho e outros

Despacho — Defiro o pedido de fls 2 a 4 e subsequentemente  
Determino que seja expedido o mandado da medida liminar, com as  
formalidades legais. Cite-se.

Proc. vindo da 5ª Vara

A — Messias Lopes Braga — Adv. Dr. Carlos Arruda

R — Pref. Munic. de Belém

Despacho — Vistas ao representante do M. Público

Proc. nº 4420 — Ordinária

A — Companhia de Des. e Adm. da Área Metropolitana

Adv. — Dr. Juary Palmeira

R — Manoel Varela de Oliveira

Despacho — Diga o interessado sobre a conta de fls.

Proc. nº — Executivo Fiscal

A — P.M.B. — Adv. dr. Adv. Dra. Tamar Palmeira

R — Carlos Alberto Lima

Despacho — Digam os interessados sobre a conta de fls., após  
conclusos.

Proc. vindo da 6ª Vara

A — Banco do Estado do Pará — Roberto Simões (Adv.)

R — Madeiras Gerais S/A — Adv. Dr. Carlos Zoghbi

Despacho — Diga o autor sobre o pedido do réu.

Proc. nº 4072 — Interdito Proibitório

A — Rita Nery Ferreira — Adv. Dr. Isaltino Nobre

R — Estado do Pará — Dr. Artemis Leite

Despacho — Obviamente o valor da ação possessória será o  
valor do objeto da lide. E que melhor valor senão o dado em Juízo  
p/avaliador judicial. Assim corrijo o valor da ação dado na inicial  
para Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Proc. nº 4683 — Despejo

A — Francisco Pereira dos Santos — Adv. Dr. Solange Frazão do Couto

R — Tomé V. Gomes — Adv. Dra. Josélima Kauffman

Despacho — A conta incluindo-se os aluguéis vencidos não mencionados na inicial. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 22 do mês em curso 11 h. para o pagamento.

Proc. nº vindo da 10ª Vara

A — Irmãos Rodrigues Ltda. — Adv. Dr. Rubens Mota

R — Diógenes José Varejão — Ana Maria Chaves Stilianidi (Adv.)

Despacho — As alegações do embargante são unicamente protelatória, daí julgo improcedente os presentes autos de embargos opostos por Diógenes José Varejão contra Irmão Rodrigues. Condeno o embargante, ao pagamento do principal e custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

-----  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
 RESENHA DO DIA 09.05.80  
 PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José Rodrigues Magalhães (Adv. Ademar Kato)

Réu: José de Azevedo Bahia e A. A. Tiradentes

Despacho: Sim. Belém, 08.05.80. (a) Romão Amoedo Neto  
 QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Tintas Coral S.A. (Adv. Natanael Leitão)

Réu: Sebastião Rocha

Despacho: Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Em 08.05.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Manoel Francisco Dias Pantoja (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Réu: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: Em provas. Em 07.05.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEXTA VARA

RECONSTITUIÇÃO

Requerente: Sind. dos Estivados do Pará (Adv. Luiz R. Meira)

Requerido: José Machado Carneiro (Adv. Pedro Lima)

Despacho: Diga o autor sobre o alegado na contestação. Em 08.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 09 de maio de 1980

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — nº 070/80

Autor: Engel — Comércio e Representação Ltda. (Adv. Dr. Pedro Moura Palha)

Réu: Instala — Elétrica Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcântara)

Despacho: Designo o dia 19/05/80, às 11 horas, para pagamento do débito cientes as partes.

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 3ª Vara — nº 148/80

Requerente: Geraldo Pacheco de Almeida (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Requerido: Condomínio do Edifício Graci (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 19/05/80, às 11 horas, para receber em cartório a importância consignada cientes as partes.

AÇÃO: — Embargos à execução — 3ª Vara — nº 341/79

Embargante: Maria de Nazareth Ribeiro e outro (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Embargado: Dinasa Distribuidora Nacional S/A (Adv. Dr. Juary Palmeira)

Despacho: Dizendo os interessados sobre a conta, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se.

AÇÃO: — Ordinária anulatória de Partilha — 4ª Vara — nº 184/80

Autor: Aluizio Pinto Cardoso (Adv. Dr. Paulo de Tarso D. Klautau)

Réu: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho: Com vista aos autores.

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — nº 409/78

Autor: Eloisa Calvis Moreira (Adv. Dr. José Lusquinhos)

Réu: Francisco Pontes dos Santos (Adv. Dr. Raimundo N. Fidelis)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21.05.80, às 10,30 horas, intime-se as partes.

AÇÃO: — Protesto Marítimo — 5ª Vara — nº 172/80

Autor: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes)

Despacho: Defiro a justificação para a ratificação do protesto formado a bordo da alvarenga denominada Envira, designando-se o dia 22.05.80, às 10:30 horas para a audiência na qual serão ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se o dr. Procurador Regional da República, o dr. Curador de ausentes e o representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil.

AÇÃO: — Falência — 7ª Vara — nº 431/79

Requerente: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Amauto — Amazônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Manifestem-se os interessados, inclusive o Rep. do M. Público, a quem for distribuído, sobre o pedido de fls. 168/169.

AÇÃO: — Procedimento sumaríssimo — 9ª Vara — nº 210/80

Autor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (Adv. Dr. Marlene B. da Costa Silva)

Réu: Sayeg Veículos Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se, designando o dia 20 de junho às 12 horas.

-----  
 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 09.05.80  
 3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Petronilio Nogueira de Oliveira

Adv.: Orlando Fonseca

Réu: Rubens Dias Pinto

Adv.: Laércio de Almeida Laredo

Desp.: Isto Posto julga este Juízo procedente a presente Ação Ordinária de Indenização, condeno o requerido Rubens Dias Pinto, ao pagamento da importância de vinte e nove mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 29.873,56), acrescida de Juros, correção monetária de conformidade com a lei e demais cominações legais, bem como, custas decorrente do presente processo, e honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor total da condenação a ser devidamente apurada, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Belém, 07.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv.: Milton Nobre

Réu: Filemon Menezes

Adv.: Roberto Seixas Simões

Desp.: Arbitro os honorários profissionais da curadora em 1% sobre o valor da causa. Intime-se. Belém, 09.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Ana Elisa da Silva Brayner

Adv.: Flávio Maroja

Réu: Maria Helena Correa Martinho

Desp.: Ao Contador do Juízo. Belém, 08.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

4ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria de Lourdes Martins

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre

Réu: Argecilia de Souza  
 Adv.: José Maria Cardoso  
 Desp.: Cumpra-se a determinação final da sentença às fls. 85, expedindo em favor das A.A. o competente mandado de reintegração. Belém, 08.05.80. (a) Florinda Dias Ricker.  
 7ª VARA

ORDINÁRIA  
 Aut.: Teodolfo Barbosa de Vilhena  
 Adv.: Raimundo Renato Carvalho  
 Adv.: Alberto Monteiro Santos  
 Adv.: Raimundo Raiol  
 Desp.: Fale o Autor. Belém, 08.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.  
 7ª VARA

DESPEJO  
 Aut.: Luiz França Moraes de Azevedo  
 Adv.: Milton F. Chagas  
 Réu: Raimunda Dias Araújo  
 Desp.: Expeça-se o mandado compulsório. Belém, 08.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.  
 7ª VARA

INVENTÁRIO  
 Aut.: Clodolino Noronha Pamplona  
 Adv.: Donato Cardoso de Souza  
 Réu: Santino Alberto Pamplona  
 Adv.: Alyrio da Gama Barbosa  
 Desp.: Explique-se melhor a Fazenda Estadual, sobre os juros que requer. Belém, 08.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.  
 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Aut.: Maria Gildete de Lima  
 Adv.: José Guilherme de Campos Ribeiro

Réu: Espólio de Luis do Valle Miranda  
 Adv.: Pedro Bentes Pinheiro  
 Desp.: Diga a autora. Belém, 08.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.  
 9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO  
 Aut.: Aldolirio de Jesus Serrão Ribeiro  
 Adv.: Vera Couto  
 Réu: Instituto Nacional de Previdência Social  
 Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.  
 Desp.: À Conta. Belém, 08.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.  
 9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO  
 Aut.: Patrocínio Rodrigues de Lima  
 Adv.: Vera Couto  
 Réu: INPS  
 Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos  
 Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 19 de junho, 11 h. para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 09.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.  
 10ª VARA

INVENTÁRIO  
 Aut.: Doralice da Silva Nogueira  
 Adv.: Aurélio Correa do Carmo  
 Réu: Inah da Silva Nogueira  
 Desp.: Digam os interessados. Belém, 07.05.80. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 12.05.80.  
 (Ext. Reg. nº 3019 - Dia: 14/05/80)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/80  
 PROCESSO Nº 44.929  
 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA - Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA - Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 12 de maio de 1980.  
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro-Presidente  
 (G. Reg. Nº 1223 - Dias 14, 16 e 23/05/80)

D. Pessoal  
 PORTARIA Nº 4.567, DE 29 DE ABRIL DE 1980  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.  
 R E S O L V E :  
 CONCEDER à funcionária ELIETE DA TRINDADE CARNEIRO, Escriturária - TC-NM-SAA-405, trinta (30) dias de licença em

prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro-Presidente  
 (G. Reg. nº 1224)

D. Pessoal  
 PORTARIA Nº 4.568, DE 29 DE ABRIL DE 1980  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
 R E S O L V E :  
 CONCEDER à funcionária IDALINA FONSECA SEABRA, Técnico de Controle Externo - TC-NS-SA-101, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro-Presidente  
 (G. Reg. Nº 1224)

D. Pessoal  
 PORTARIA Nº 569, DE 29 DE ABRIL DE 1980  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário LÁZARO BRAZ DO NASCIMENTO, Motorista - TC-NM-SCL-502, vinte e cinco (25) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1224)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 570, DE 29 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escriurária - TC-NM-SAA-405, dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1224)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 574, DE 02 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Escriurário - TC-NM-SAA-404, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1955 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.251  
(PROCESSO Nº 43.274)

Requerente: Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Aveiro.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Aveiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Aveiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, destinado a recuperação da Escola Osvaldo Melo, localizada na Vila de Santa Cruz, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.252  
(PROCESSO Nº 44.900)

Requerente: Sr. DOMINGOS DA PAZ SANTA BRÍGIDA - Presidente da Sociedade Beneficente da União dos Moradores do Barreiro.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistosa, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. DOMINGOS DA PAZ SANTA BRÍGIDA - Presidente da Sociedade Beneficente da União dos Moradores do Barreiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. DOMINGOS DA PAZ SANTA BRÍGIDA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, referente a 1.000 bolsas de estudo, concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Inês Maroja, pertencente a referida Sociedade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.253  
(PROCESSO Nº 44.419)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das Pensões Especiais, no valor mensal de Cr\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), concedidos pelo Governo do Estado, nos termos da Lei nº 4.809, de 11.12.1978, atualizados à Lei nº 4.896, de 01.04.80, aos Ajudantes de Despachantes: Adélia Jorge Lazar, Alice de Macedo Couto da Rocha, Ana Maria Ramos Barros, Antonio Guimarães da Costa, Antonio Raimundo Barros Filho, Arthur Rodrigues de Souza, Carlos dos Santos, Celina Gonçalves Moraes, Cláudio Picanço da Silva, Claudomiro Nonato do Nascimento, Darlindo Albuquerque de Menezes Filho, Djaima Guimarães Bacelar, Edda de Souza Pereira, Eduardo Augusto de Melo Santarém, Eimar França de Barros, Ernâni Baraúna da Silva, Evandro Luiz Alves Patello, Expedito Geraldo de Barros, Guanair de Mattos, Fe

nando da Silva Negrão, Guilherme Augusto Xavier de Castro, Hélio do Carmo Delgado, Ida Mendes da Paixão, Indalicio Martins, Souto, Irailson Ubirajara Couto da Rocha, Itamir da Rocha Cardoso, Jair Souza e Silva, Januário Ivaldo Mafra Silva, João Arthur Teixeira Neves, Joaquim Gomes de Souza Filho, José Carlos Magalhães Paqueta, José do Carmo Delgado, José Maria Castro dos Santos, Jurandir Severo Pina, Leão Israel, Manoel Itamar Brito, Maramaldo Mendes da Silva, Paulo Roberto Albim Nogueira, Paulo Aguiar de Andrade Lima, Paulo Eimar Tavares Neves, Paulo Virgílio da Gama, Paulino de Brito de Souza Ramos, Pedro Alexandrino de Magalhães Cavaleiro, Raimundo Augusto Correa Couto, Raymundo Honório Cardoso da Cunha Coimbra, Raimunda Veridiana Carneiro da Silva, Reinaldo Melo Rodrigues, Ruy Bahia Lins, Ruy Figueiredo de Andrade, Sarah Régis de Oliveira, Suely Wanzeller Couto da Rocha e Waldir Araújo da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinquenta e dois (52) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.254  
(PROCESSO Nº 44.418)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Visros, relatados e discutidos os resentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 038/80, de 09.01.80, remeteu a registro neste Tribunal as Pensões Especiais concedidas pelo Governo do Estado aos Despachantes Estaduais, relacionados no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, no valor mensal de Cr\$ 11.676,00, nos termos da Lei nº 4.809, de 11.12.78, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 49 (quarenta e nove) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.255  
(PROCESSO Nº 44.656)

Requerente: Sr. JOSÉ ANAISSI DE OLIVEIRA - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Visros, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. JOSÉ ANAISSI DE OLIVEIRA - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, remeteu

a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 201.315,13 (Duzentos e Hum Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros e Treze Centavos), referente ao exercício de 1979, havendo comprovado Cr\$ 200.049,81 (Duzentos Mil, Quarenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos), passando para 1980, o saldo de Cr\$ 1.265,32 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. JOSÉ ANAISSI DE OLIVEIRA, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 201.315,13 (Duzentos e Hum Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros e Treze Centavos), da qual o saldo de Cr\$ 1.265,32 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), passa para 1980, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.256  
(PROCESSO Nº 44.670)

Requerente: Sr. CARLOS ANTONIO ESTÁCIO - Prefeito Municipal de Breves.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. CARLOS ANTONIO ESTÁCIO - Prefeito Municipal de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. CARLOS ANTONIO ESTÁCIO - Prefeito Municipal de Breves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979, para recuperação de residências de desabrigados do incêndio ocorrido na Vila Curumú no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHIRO

Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.257  
(PROCESSO Nº 44.677)

Requerente: Sr. BERNARDO ARAÚJO DOS REIS – Responsável pela Comunidade Nossa Senhora Aparecida.  
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. BERNARDO ARAÚJO DOS REIS, responsável pela Comunidade Nossa Senhora Aparecida, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 100 bolsas de estudo à escolares do 1º grau, regularmente matriculados na escola da citada comunidade, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Bernardo Araújo dos Reis, responsável pela Comunidade Nossa Senhora Aparecida, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 100 bolsas de estudo à escolares do 1º grau, regularmente matriculados na escola da citada comunidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.258  
(PROCESSO Nº 44.674)

Requerente: Sr. DOMINGOS DOS SANTOS MAIA – Coordenador do Centro Comunitário Novo Horizonte.  
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. DOMINGOS DOS SANTOS MAIA – Coordenador do Centro Comunitário Novo Horizonte, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. DOMINGOS DOS SANTOS MAIA – Coordenador do Centro Comunitário Novo Horizonte, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, referente a bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.259  
(PROCESSO Nº 44.376)

Requerente: Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTE – Diretora do Centro Social Paulo VI.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTE – Diretora do Centro Social Paulo VI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã FRANCISCA PINHO CAVALCANTE – Diretora do Centro Social Paulo VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, referente a 80 bolsas de estudo, concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Santo Antonio, pertencente ao referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORREA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)

ACÓRDÃO Nº 11.260  
(PROCESSOS Nºs 44.409 E 44.686)

Assunto: Prestações de Contas.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo Nº 44.409 – DO CENTRO COMUNITÁRIO DA ESTRADA NOVA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para concessão de 200 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, matriculados na Escola República da Venezuela, do referido Centro, de responsabilidade da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA DE AMORIM;

Processo Nº 44.686 – DA ESCOLA CEBOLINHA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para concessão de 100 bolsas de estudo a escolares de 1º Grau, matriculados na referida Escola de responsabilidade do Sr. VALBER AZEVEDO ARAÚJO – Diretor, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir aos respectivos responsáveis as competentes quitações.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORREA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1224)